



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
Materiais de Consumo para o
DETRAN/MT

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SIAG - DETRAN/00062/2024





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
Materiais de Consumo para o
DETRAN/MT

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SIAG - DETRAN/00062/2024

1 – DESENGRIPANTE SPRAY 300ML





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:51:12

Órgão		UASG Gerenciadora				
<input type="text" value="52111 - COMANDO DA AERONAUTICA"/>		<input type="text" value="120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE"/>				
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
<input type="text" value="Pregão Eletrônico"/>	<input type="text" value="Aberto/Fechado"/>	<input type="text" value="00068/2023"/>	<input type="text" value="00086/2023"/>	<input type="text" value="67230001375202359"/>	<input type="text" value="Sim"/>	<input type="text" value="Não"/>
Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item		Item		
<input type="text" value="23"/>	<input type="text" value="Material"/>	<input type="text" value="Bens Comuns"/>		<input type="text" value="297450 - DESENGRIMPANTE"/>		

Descrição Detalhada

LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM COM FRASCO DE 300ML. PRODUTO NOVO

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
<input type="text" value="55"/>	<input type="text" value="UNIDADE 0,00"/>

Detalhes do Item	Solicitações do Item	UASGs do Item	Fornecedores do Item
-------------------------	----------------------	---------------	----------------------

Quantidade Homologada	Data da Assinatura da Ata	Vigência da Ata
<input type="text" value="55"/>	<input type="text" value="08/11/2023"/>	<input type="text" value="08/11/2023"/> a <input type="text" value="08/11/2024"/>

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes			
Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="55"/>	<input type="text" value="55"/>

Resumo das quantidades das Caronas					
Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>

Gestores vinculados

Nome	Telefone
ACRIMORI JOSE ARAUJO SILVA JUNIOR	(81) 3322-6509

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRBUNLNDUIMXCCQRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:51:17

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Tipo de Objeto do Item: Item:

Descrição Detalhada

LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM COM FRASCO DE 300ML. PRODUTO NOVO

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

- Detalhes do Item
- Solicitações do Item
- UASGs do Item
- Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	ECO FROG	55	0	8,2000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentofLowbee.jsp/6KRB8NLDNDAUMXCQRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM


(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 3 de Junho de 2024, de número **4.496**, está disponível.


Baixar edição

3/06/24


4.496


 (/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)


 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾

 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 156/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERREIRA FARIA**, Sócio Administrador, CPF ***.810.986-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/09/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.669/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 156/2023.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA THIAGO FERREIRA FARIA CONTRATADO
DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria 568/2023 de 01/08/2023 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Todas as edições do jornal (/mt/amm/edicoes/)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERREIRA FARIA**, Sócio Administrador, CPF ***.810.986-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o dia **20/09/2024**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.
2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 156/2023**.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
THIAGO FERREIRA FARIA
CONTRATADO

DANIELLI LUIZ DA SILVA
Portaria 568/2023 de 01/08/2023
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
CPF

02: _____
Nome>
CPF





CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

VIGENCIA: 29/09/2024

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERREIRA FARIA**, Socio Administrador, CPF 110.810.986-19, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 107/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de materiais de uso contínuo, roçadeiras e sopradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo o edital e, conforme abaixo:

SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	ADESIVO SILICONE 250G	UND	KALA	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
3	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY 300ML	UND	LUBFAST	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **31/07/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – O **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**.

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os **materiais de consumo e equipamentos** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 - DO PRAZO DE ENTREGA E OUTROS:

a) O prazo de entrega dos equipamentos (itens 06 e 07) objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dez) dias e os demais itens (01 à 05) terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento (AF), e deverá ser entregue no





município de Canarana-MT, com todas as despesas de fretes, impostos, etc por conta da empresa a ser contratada.

b) O transporte dos equipamentos (**itens 06 e 07**) até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Canarana-MT, ou a terceiros durante este transporte

c) O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos (**itens 06 e 07**) realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico, ficando todas as despesas necessárias por conta da contratada.

d) Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos equipamentos e materiais de consumo, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;

e) A vencedora deverá fornecer o objeto de primeira qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

3.9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (itens 06 e 07):

a) As empresas vencedoras, deverão oferecer Assistência Técnica Autorizada e atender na cidade de Canarana-MT, para realizar as manutenções periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, caso necessário, que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**.

b) A Assistência Técnica Autorizada, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

c) A contratada deverá garantir, durante o período de garantia do objeto, as suas expensas e arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as assistências periódicas cobertas pela garantia do fabricante.

d) Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Canarana-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

e) Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, ficando por conta do município o pagamento das peças e mão de obra;

f) A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.10 - A Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens designará um responsável para o recebimento dos veículos, Avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

3.11 - Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.11.1 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.

3.12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

b) está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

c) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

d) está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

e) está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

f) está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus





empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

g) está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos equipamentos**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

3.13 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

3.14 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15 – A CONTRATADA **estará ciente de que não serão contratadas quantidades em sua totalidade**, e sim de acordo com as necessidades do município, pois, por se tratar de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.11 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.12 – Será de responsabilidade da contratada, corrigir, às suas expensas, **os materiais de consumo e equipamentos** porventura com vícios em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.13 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento (AF)"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.14 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.15 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até **24/03/2024**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE:

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.197,50 (Dois mil cento e noventa e sete reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante planilha de medição pelo setor de engenharia e após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

4.3 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a





devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

4.7 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Canarana passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canarana, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023 na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0003.1.034
ELEMENTO:	4.4.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	249
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.058
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	251
FONTE DE RECURSO:	0500

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**;

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;

g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;

h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

i) Obedecer às especificações do objeto;

j) Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos** de acordo com o termo de referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;

k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;





- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**;
- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pela **Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens**;
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** A **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a –** Advertência;





- b** – Multa;
 - c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado e conforme abaixo:
- a)** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
 - b)** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
 - c)** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
 - d)** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
 - e)** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
 - b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
 - c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
 - d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
 - e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
 - f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:
- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
 - b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.





Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 - Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora Sra. **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Serviços Urbanos e Administrativos e como fiscal suplente o Sr. **EDER JUNIOR RODRIGUES**, servidor no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas conforme portaria nº 568/2023 de 01 de Agosto de 2023, denominadas fiscais ou gestoras do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 26 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
THIAGO FERREIRA FARIA
CPF 110.810.986-19
CONTRATADA

DANIELLI LUIZ DA SILVA
Portaria 568/2023 de 01 de Agosto de 2023
FISCAL DO CONTRATO

EDER JUNIOR RODRIGUES
Portaria nº 568/2023 de 01 de Agosto de 2023
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

01: _____
Nome>

02: _____
Nome>





ATA DE ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	156/2023	DATA:	29/09/2023
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT		
CONTRATADO E REPRESENTANTE:	SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO FERREIRA FARIA , Socio Administrador, CPF 110.810.986-19.		
OBJETO DO CONTRATO:	aquisição de materiais de uso contínuo, roçadeiras e sopradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.		

Aos **29 dias do mês de setembro 2023**, de um lado representando o município de Canarana-MT o (s) fiscal (is) de contrato nomeados para execução do contrato acima mencionado, conforme portaria do Prefeito Municipal, abaixo assinados, , atendendo as exigências constantes no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, bem como o representante da contratada, também abaixo assinado. Assina também a **Sra. Nair Evane Bernardi** nomeada através da portaria de nº 298/2021 de 02/02/2021 como Gestora de Contratos e o servidor lotado no departamento, o Sr. **David Anderson Mariano da Silva**. Fica o representante legal da empresa ciente de todas as cláusulas contratuais e que no caso de qualquer dúvida sobre a efetiva execução que o mesmo poderá realizar perguntas que serão devidamente esclarecidas. Dentre os diversos assuntos a serem abordados os principais são: **01** – A execução de acordo com a clausula primeira que trata do objeto a ser fornecido e/ou o serviço a ser executado; **02** – quanto ao prazo de entrega e/ou a forma de execução; **03** – quanto ao prazo de recebimento por parte do CONTRATADO; **04** – quanto ao possível aditamento ao contrato tanto de prorrogação de vigência como de acréscimo nos fornecimentos conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93 (arts. 57 e 65); **05** – Os motivos para a rescisão; **06** – a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93; **07** – demais assuntos relevantes à execução do contrato. O representante legal da empresa após a análise completa de todas as cláusulas do contrato, declara não ter nenhuma dúvida sobre a efetiva execução do contrato e declarando estar ciente de todas as obrigações a serem cumpridas mediante a assinatura do contrato. Dando por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que após lida será assinada por todos.

NAIR EVANE BERNARDI
PORTARIA Nº 298/2021 de 02/02/2021
GESTORA DE CONTRATO

SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
THIAGO FERREIRA FARIA
CPF 110.810.986-19
CONTRATADA

DANIELLI LUIZ DA SILVA
Portaria 568/2023 de 01 de Agosto de 2023
FISCAL DO CONTRATO

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA



Chave de acesso

52240429238564000149550010000019661262025184

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

729,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

1966

Data de Emissão

02/04/2024 10:06:58

Natureza da Operação

VENDA DE MERCADORIAS

Situação ⓘ

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

02/04/2024 10:07:00

EMITENTE

CNPJ

29.238.564/0001-49

Nome/Razão Social

CASA DA FERRAGEM LTDA

Nome fantasia

CASA DA FERRAGEM

Inscrição Estadual

107154242

UF

GO

DESTINATÁRIO

CNPJ

00.394.429/0178-52

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA DEFESA

Órgão/Entidade Vinculada

COMANDO DA AERONÁUTICA

UF

GO

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

9 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL,
OUTROS

Indicador IE

NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS



NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	PLUG ROSCAVEL 1/2"	39174090	OUTROS ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE PLÁSTICOS	5102	8,00	UN	0,50	4,00
2	PLUG ROSCAVEL 3/4"	39174090	OUTROS ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE PLÁSTICOS	5102	5,00	UN	0,70	3,50
3	DESENGRIPANTE SPRAY300ML	38249941	PREPARAÇÕES DESINCRUSTANTES, ANTICORROSIVAS OU ANTIOXIDANTES	5102	10,00	UN	11,35	113,50
4	TINTA PISO DEMARCAÇÃO AMARELA SOLVENTE 18L - SUVINIL	32091010	TINTAS DE POLÍMEROS ACRÍLICOS/VINÍLICOS, DISPERSOS/DISSOLVIDOS EM MEIO AQUOSO	5102	1,00	UN	300,00	300,00
5	ZARCAO P/ PINTURA 1 LITRO	28249010	MÍNIO (ZARCÃO) E MÍNIO-LARANJA (MINE-ORANGE)	5102	36,00	UN	8,56	308,16

< ANTERIOR

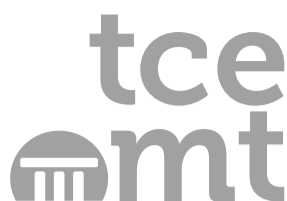
PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

EVENTOS

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRBANLNDUIMXCCORA>.
Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/06/2024 09:42:08

Quantidade total de registros: 17

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2367444447, 2367470206, 2367559189, 2367669883, 2367674017

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00020925) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE, (259677-6) OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTI-CORROSIVO QUE PENETRA PROFUNDAMENTE, LIMPANDO E ELIMINANDO RANGIDOS, SEM ATACAR PINTURAS, BORRACHAS E PLASTICOS, PARA TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, INDICADO PARA LIBERTAR PORCAS, PARAFUSOS, PINOS E LUBRIFICACAO DO MOTOR, (259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL), (00078351) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE MULTIUSO COMPOSTO POR NAFTA DE PETROLEO, OLEOS DE PETROLEO, PROPANO E BUTANO, A SER APLICADO EM MATERIAIS DE CABOS ELETRICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)

Valor Máximo Unit do Material

R\$28,52

Média Saneada Global

R\$12,39

Mediana Valor Unit do Material

R\$11,90

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000042/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	60	UNIDADE	R\$ 5,89	29.567.496/0001-61	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	16/02/2024
2	PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000030/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	128	UNIDADE	R\$ 6,30	06.966.661/0001-52	J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA	12/07/2023
3	PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000021/2023	00078351	OLEO LUBRIFICANTE	(00078351) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE MULTIUSO COMPOSTO POR NAFTA DE PETROLEO, OLEOS DE PETROLEO, PROPANO E BUTANO, A SER APLICADO EM MATERIAIS DE CABOS ELETRICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	150	UNIDADE	R\$ 9,87	45.805.013/0001-76	45805013000176	26/09/2023
4	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000063/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	43	UNIDADE	R\$ 9,95	04.430.933/0001-70	DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	16/11/2023
5	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	35	FRASCO 300 MILILITRO	R\$ 10,00	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	29/05/2023



6	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	60	UNIDADE	R\$ 10,76	29.567.496/0002-42	29567496000242	12/06/2023
7	PM DE JUARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000053/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	678	UNIDADE	R\$ 10,78	48.397.314/0001-04	48397314000104	30/08/2023
8	PM DE ACORIZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	100	FRASCO 300 MILILITRO	R\$ 11,00	26.545.829/0001-63	ITAINA COMERCIO E AGROPECUARIA EIRELI	28/03/2023
9	PM DE CONFRESA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	10	UNIDADE	R\$ 11,90	04.500.648/0001-88	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	25/07/2023
10	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	00020925	OLEO LUBRIFICANTE	(00020925) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	160	UNIDADE	R\$ 12,00	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	08/02/2024
11	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	259677-6	OLEO LUBRIFICANTE	(259677-6) OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE ANTI-CORROSIVO QUE PENETRA PROFUNDAMENTE,LIMPANDO E ELIMINANDO RANGIDOS,SEM ATACAR PINTURAS,BORRACHAS E PLASTICOS,PARA TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS,INDICADO PARA LIBERTAR PORCAS,PARAFUSOS,PINOS E LUBRIFICACAO DO MOTOR	105	UNIDADE	R\$ 15,00	44.775.859/0001-48	44775859000148	11/04/2024
12	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000055/2023	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	10	FRASCO 300 MILILITRO	R\$ 15,50	10.416.163/0001-03	ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	06/10/2023
13	PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	00020925	OLEO LUBRIFICANTE	(00020925) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	39	UNIDADE	R\$ 18,50	06.901.626/0001-55	L J DE BARROS	23/03/2023
14	PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2023	00020925	OLEO LUBRIFICANTE	(00020925) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	112	UNIDADE	R\$ 19,33	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	25/09/2023



15	PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000041/2023	00020925	OLEO LUBRIFICANTE	(00020925) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	20	UNIDADE	R\$ 21,50	09.004.129/0001-42	VASTIR E. B. CARDOSO	19/06/2023
16	PM DE ALTA FLORESTA	Dispensa de licitação	00000000011/2024	259933-3	OLEO LUBRIFICANTE	(259933-3) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	1	UNIDADE	R\$ 24,50	13.160.566/0001-22	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	16/02/2024
17	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000002/2023	00078351	OLEO LUBRIFICANTE	(00078351) OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE MULTIUSO COMPOSTO POR NAFTA DE PETROLEO, OLEOS DE PETROLEO, PROPANO E BUTANO,A SER APLICADO EM MATERIAIS DE CABOS ELETRICOS ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	1	UNIDADE	R\$ 28,52	02.058.744/0003-54	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	02/02/2023




Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 19 de Junho de 2024, de número **4.508**, está disponível.

Baixar edição



19/06/24	4.508
----------	-------

 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾ (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 186/2023

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 110/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:



a) referenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinar a ARP e retirar a nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **25 de Julho de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.500.648/0001-88

ENDEREÇO: RUA MANUEL DE SOUZA MELLO FREIRE, 20 - CENTRO.



CIDADE: MOGI DAS CRUZES/SP CEP: 08710-010
 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
 TELEFONE: (11) 4726-5466 E-MAIL: rei.cartuchos@bol.com.br

(<http://www.amm.org.br/>)

REPRESENTANTE LEGAL: ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE AUMÉIDA

CPF: 229.604.088-88

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 6535-8 C/C: 43385-3.

ITENS: 2, 4, 6, 13, 19, 20, 33, 38, 39, 42, 43 e 57.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	17683	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL 3 SAIDAS	UND	200	ORIGINAL	R\$ 2,95	R\$ 590,00
4	16119	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL	UND	10	KNUP	R\$ 23,30	R\$ 233,00
6	1748	BATERIA DE PLACA MAE CR 2032	UND	100	HUAN-QUIU	R\$ 1,15	R\$ 115,00
13	17661	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - CAIXA DE SOM MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO 2 CANAIS)\, POTENCIA TOTAL MINIMA DE 10W RMS\,SISTEMA SUBWOOFER\, ALIMENTACAO VIA USB\, COMPATIVEL COM PC E NOTE-BOOK\, NA COR PRETA OU BRANCA	UND	05	KNUP	R\$ 16,90	R\$ 84,50
19	1755	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	20	EXBOM	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	17679	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	20	LEO ONG	R\$ 25,90	R\$ 518,00
33	3620	LIMPA CONTATO	UND	10	MUN-DIAL	R\$ 11,90	R\$ 119,00
38	1767	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	UND	50	EXBOM	R\$ 5,95	R\$ 297,50
39	5722	MOUSE PAD COM APOIO	UND	50	EXBOM	R\$ 15,84	R\$ 792,00
42	12693	OLEO DESENGRIPANTE SINTETICO 300ML - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL). FRASCO 300 ML.	UND	10	CHEMI-COLOR	R\$ 11,90	R\$ 119,00



14099	PASSADOR DE SLIDES WIRELESS COM PONTEIRO LASER. APRESENTADOR MULTIMIDIA WIRELESS. COM PONTEIRO LASER INTEGRADA, ESPECIFICO PARA APRESENTACAO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT. CARACTERISTICAS: PLUGAND PLAY. MODELO SEM FIO. BOTAO DE LIGA / DESLIGA. 2 BOTOES APRESENTADOR: (AVANCAR E VOLTAR). 1 BOTAO LASER POINTER. 1 BOTAO FUNCAO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR). 1 BOTAO FUNCAO: TROCAR APLICATIVO (ALTTAB). BOLSA DE TRANSPORTE INCLUSA. APONTADOR LASER INTEGRADO. ALERTA SILENCIOSO (ATRAVES DE VIBRACAO). CONTROLA APRESENTACOES NO MICROSOFT POWERPOINT. DISPLAY LCD COM INDICACAO DE TEMPO, NIVEL DA BATERIA E RECEPCAO WIRELESS. RECEIVER COM INTERFACE USB (PODE SER ARMAZENADO NO PROPRIO APRESENTADOR). INTERFACE: USB. ALIMENTACAO: 1 PILHAS AAA. TIPO DE TRANSMISSAO: RADIO FREQUENCIA (2.4 GHZ). DISTANCIA MAXIMA: 15 METROS. COMPATIVEL: PC E NOTEBOOK. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 OU SUPERIOR.	UND	20	PRE-SENDER	R\$ 31,00	R\$ 620,00	
57	1784	TESTADOR DE CABOS LAN RJ 45	UND	05	KNUP	R\$ 24,50	R\$ 122,50
					VALOR TOTAL	R\$ 4.010,50	

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumido do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:


I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.  (<http://www.amm.org.br/>)

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 177/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA CPF: 360.103.848-00	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal





Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
REDES DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 04.500.648/0001-88



(<http://www.amm.org.br/>)

Representante Legal: Érica Albertini Molero de Almeida

CPF Nº 229.604.088-88

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Jornal Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

[Todas as edições do jornal \(/mt/amm/edicoes/\)](/mt/amm/edicoes/)

[Normas](#)

[Adesão](#)

Links Úteis

[Atualize seu navegador \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

[ICP-BRASIL - Website \(<http://icp-brasil.certisign.com.br/>\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)

[Árvore ICP-Brasil v2 \(\[http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\]\(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

[Leitores de PDF \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)





Promoção Sorte de Quem Faz

Você está gerando **12** números da sorte. Compre mais **R\$ 163,90** e ganhe **+1** número para aumentar suas chances!

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará até **27 de Junho**
Para pagamentos aprovados hojeDesengripante Spray White Lub Super 300ml
ORBI-O3Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega

- 300 +

R\$ 3.087,00 ou
R\$ 3.429,00 a prazo

valor unitário à vista R\$ 10,29 ou R\$ 11,43 a prazo

[Saiba mais >](#)[Escolher mais produtos](#)

SIMULE O FRETE

78048-910

[Buscar](#)

ex: 12345-789

 Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 1000 - Cuiabá - MT
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega Única

R\$ 175,52

 Chegará até **27 de Junho**

Previsão para pagamentos aprovados hoje

RETIRA LOJA

Grátis

Retire Grátis a partir de **segunda-feira**

Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja.

[Confira as regras e lojas disponíveis >](#)

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (300)

R\$ 3.086,10 ou
R\$ 3.429,00 à prazo

Total do Frete

R\$ 175,52

Total

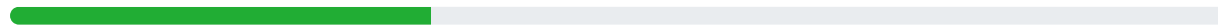
R\$ 3.261,62
à vista no Pix ou no boleto
ou R\$ 3.604,52
em até 10x R\$ 360,45 sem juros [Continuar a compra](#)Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM

Luva de Segurança
Tamanho...
R\$ 3⁹⁹ à vista[Incluir no carrinho](#)Máscara Respiratória
N95...
R\$ 1¹⁹ à vista[Incluir no carrinho](#)Disco de Corte de 4.1/2
P...
R\$ 1⁹⁹ à vista[Incluir no carrinho](#)

Promoção Sorte de Quem Faz

Você está gerando **12** números da sorte. Compre mais **R\$ 163,90** e ganhe **+1** número para aumentar suas chances!



SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará até **27 de Junho**
Para pagamentos aprovados hoje

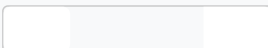


Desengripante Spray White Lub Super 300ml

ORBI-O3

Vendido e entregue por LojaDoMecanico

Produto elegível para entrega **EXPRESSA** [Saiba mais >>](#)



R\$ 3.087,00 ou

R\$ 3.429,00 a prazo

valor unitário à vista R\$ 10,29 ou R\$ 11,43 a prazo

[Escolher mais produtos](#)

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Luva de Segurança
Tamanho...

R\$ 3^{.99} à vista



Máscara Respiratória
N95...

R\$ 1^{.19} à vista



Disco de Corte de 4.1/2
P...

R\$ 1^{.99} à vista



Chave de acesso

15230839468573000180550010000017391396936586

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

556,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

1739

Data de Emissão

29/08/2023 14:23:25

Natureza da Operação

VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA

Situação ⓘ

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

29/08/2023 14:24:14

EMITENTE

CNPJ

39.468.573/0001-80

Nome/Razão Social

CARNEIRO COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUCAO EIRELI

Nome fantasia

SOS CENTRAO

Inscrição Estadual

157226344

UF

PA

DESTINATÁRIO

CNPJ

00.394.502/0545-89

Órgão Superior

SEM INFORMAÇÃO

Orgão/Entidade Vinculada

SEM INFORMAÇÃO

UF

RJ

Destino da Operação

2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

0 - NÃO SE APLICA

Indicador IE

NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS



NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	DESENGRIPANTE SPRAY ANTIFERRUGEM 300ML LUB FAST	38249941	PREPARAÇÕES DESINCRUSTANTES, ANTICORROSIVAS OU ANTIOXIDANTES	6102	4,00	UN	13,00	52,00
2	FUNDO P/ GALVANIZADO GALVETTO CINZA 3,6LT VELOZ	32082019	OUTRAS TINTAS À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS OU VINÍLICOS	6404	3,00	UN	168,00	504,00

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

EVENTOS

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/ValidacaoDocumentoflowbee.jsp?@_afirmacao=VALIDAR.
Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAO

HOMOLOGO os procedimentos do Prego Presencial n 75/23, Processo n 116/23, para a Aquisio de lubrificantes, conforme necessidades, como tambm, os atos do pregoeiro designado que adjudicou o objeto do certame as seguintes empresas:

Item	Cdigo	ALBUQUERQUE & LOURENCAO LTDA CNPJ: 59.785.972/0001-81 RUA DUQUE DE CAXIAS, 746 - CENTRO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: 16 3831 1188 Descrio do Produto/Servio	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total
4	037.001.103	LIMPA CONTATO - ELETRICO E ELETRONICO COM 300ML Marca: TECBRIL	FR	33	17,00	561,00
6	037.001.093	DESENGRIPANTE 300 ML Marca: TECBRIL	UN	40	14,00	560,00
15	037.001.025	OLEO LUBRIFICANTE - ATF C/ 20LI Marca: DULUB	GAL	2	450,00	900,00
16	037.001.054	OLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS 500 ML Marca: DULUB	UN	200	22,00	4.400,00
		Total do Proponente				6.421,00
Item	Cdigo	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 27.614.905/0001-08 R SERGIPE, 3993 ***** - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP, CEP: 15803-160 Telefone: (17) 9210-1392 Descrio do Produto/Servio	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total
3	037.001.010	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTTICO	LT	116	42,00	4.872,00
5	037.001.083	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML.	FR	60	18,00	1.080,00
7	037.001.104	FLUIDO DE FREIO DOT 3 C/ 500ML.	FR	60	16,50	990,00
9	037.001.105	OLEO LUBRIFICANTE SINTTICO MTF HD SAE 75W80	BAL	12	1.287,33	15.447,96
13	037.001.059	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 C/ 1LI.	L	12	28,57	342,84
17	037.001.015	OLEO LUBRIFICANTE 433 C/ 20 LT	GAL	5	517,28	2.586,40
18	037.001.024	OLEO LUBRIFICANTE - 10W30 C/ 20LI.	BAL	8	522,05	4.176,40
20	037.001.014	OLEO LUBRIFICANTE 68 C/ 20 LT	GAL	43	364,45	15.671,35
21	037.001.019	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 140 C/ 20 LI.	BAL	2	561,45	1.122,90
		Total do Proponente				46.289,85
Item	Cdigo	GSA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.254.520/0001-10 R MARQUES DE POMBAL, 2314 ***** - VILA EUROPA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14080-100 Telefone: (16) 8112-6456 Descrio do Produto/Servio	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total
1	037.001.095	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	UN	74	29,90	2.212,60
8	037.001.016	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20 LT	GAL	100	443,25	44.325,00
19	037.001.023	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 499	BAL	5	531,90	2.659,50
		Total do Proponente				49.197,10
Item	Cdigo	TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU EIRELLI CNPJ: 02.291.823/0007-34 AVENIDA FLOR DO AMOR, 1-19 - PQ ALTO SUMAR, BAURU - SP, CEP: 17020-640 Descrio do Produto/Servio	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total





Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

2	037.001.011	OLEO LUBRIFICANTE - ATF 1 LI. Marca: radnaq	FR	83	29,55	2.452,65
10	037.001.030	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40 C/ 20L SINTÉTICO Marca: energis	BAL	33	755,50	24.931,50
11	037.001.035	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO Marca: karter	UN	161	23,64	3.806,04
12	037.001.028	OLEO LUBRIFICANTE - 15W40 C/ 1 LI SEMI SINTÉTICO Marca: karter	UN	390	26,60	10.374,00
14	037.001.096	GRAXA CA 2 20 KG. CHASSIS E ROLAMENTO Marca: karter	BAL	4	640,25	2.561,00
22	037.001.037	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 90 Marca: karter	BAL	5	541,75	2.708,75
		Total do Proponente				46.833,94

e demais condições oferecidas em sua proposta.

GUARÁ, em 21 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:57:19

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora

120631 - BASE AÉREA DE NATAL

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00037/2023

Nº da IRP

00064/2023

Nº do Processo

67222001542202361

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

2

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

242215 - DESENGRIMPANTE

Descrição Detalhada

DESENGRIPANTE SPRAY ANTICORROSIVO (FRASCO COM 500ML)

Quantidade Publicada

8

Unidade de Fornecimento

FRASCO 250,00 ML

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Quantidade Homologada

8

Data da Assinatura da Ata

18/07/2023

Vigência da Ata

18/07/2023 a 18/07/2024

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada

0

Empenhada

0

Saldo para Contratação

8

Saldo para Empenho

8

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões

0

Aguardando Autorização

0

Autorizada

0

Contratada

0

Empenhada

0

Saldo para Adesão

0

Gestores vinculados

Nome	Telefone
EVANDRO PRESOTTI	(69) 3211-9756





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:57:23

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora

120631 - BASE AÉREA DE NATAL

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00037/2023

Nº da IRP

00064/2023

Nº do Processo

67222001542202361

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

2

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

242215 - DESENGRIMPANTE

Descrição Detalhada

DESENGRIPANTE SPRAY ANTICORROSIVO (FRASCO COM 500ML)

Quantidade Publicada

8

Unidade de Fornecimento

FRASCO 250,00 ML

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	02.871.109/0001-20 - MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Car 80 Desengripante	8	0	16,5000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#)

[Nova Consulta](#)



amazon.com.br Enviar para 78048910 Saúde e Cuidados Pessoais Pesquisa Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 40 Subtotal R\$ 676,40

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros **Cartão Amazon: 1 ponto = 1 real**

Cuidados Pessoais Mais Vendidos Ofertas Cabelos Banho Proteção Solar Desodorantes Higiene Bucal Suplementos Limpeza da Casa

Tekbond Tekspray Desengripante 180G/300 Mil Incolor

Marca: TEK BOND
 4,7 648 avaliações de clientes
[Pesquisar nesta página](#)

Escolha da Amazon

Mais de 600 compras no mês passado

R\$ 16⁹¹ (R\$0,06 / Mililitro)

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens
[Comprar itens elegíveis >](#)

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Marca	TEK BOND
Forma do produto	Spray
Usos específicos do produto	Maquinaria industrial; peças de bicicletas, barcos, residências e automóveis em geral
Característica do material	Insolúvel em água
Volume do produto	300 Mililitros

Sobre este item

- Spray Desengripante
- Desengripa parafusos e porcas enferrujadas;
- Ótimo eliminador de ruídos de dobradiças de portas, fechaduras, trincos, rolamentos, entre outros;
- Lubrifica e protege contra o ressecamento de peças de bicicletas, barcos, residências e automóveis em geral;
- Indicado para desengripar e lubrificar, articulações, polias e engrenagens de máquinas industriais;

[Relatar um problema com este produto](#)

Patrocinado

R\$ 16⁹¹ (R\$0,06 / Mililitro)

Entrega GRÁTIS: 25 de Junho - 5 de julho

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 40

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

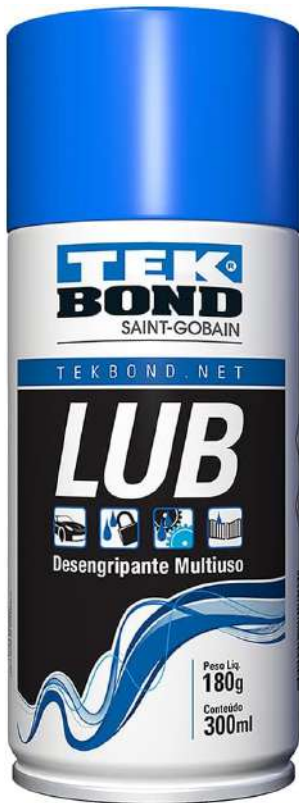
Enviado por Amazon.com.br
 Vendido por Amazon.com.br
 Devolução Elegível para Reembolso ou troca
 Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 11 ofertas a partir de R\$ 16⁹¹ Frete GRÁTIS > no seu primeiro pedido.



Passa o mouse para ampliar a imagem

Frequentemente comprados juntos





Preço total: R\$ 58,59

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Subtotal
R\$ 676,40



Este item: Tekbond Tekspray Desengripante 180G/300 ML Incolor
R\$ 16⁹¹ (R\$ 0,06/Mililitro)

Tek Bond Tekspray Limpa Contato Tekbond 300 ML
R\$ 20⁶⁴ (R\$ 0,07/Mililitro)

Tekspray Graxa Branca 200G/300ML
R\$ 21⁰⁴

Produtos relacionados a este item

Página 1 de 4

Patrocinado



Óleo Desengripante Antiferrugem Spray Alta Penetração
R\$ 15⁰²



Scotch, 3M, Fixa Forte, Fita Dupla Face, Transparente, 19mm x 2m
4,6 ★★★★★ 2.605
R\$ 24⁹⁶
✓prime



Scotch, 3M, Fixa Forte, Fita Dupla Face, Fixação Extrema, 24mm x 2m
4,6 ★★★★★ 12.622
1º mais vendido
R\$ 32⁹⁰
✓prime



Cola Loctite Super Bonder Mega, Cola instantânea para reparos, Cola...
4,8 ★★★★★ 2.570
R\$ 16¹⁵



Sika - Desenl Lub Multi Oi Lubrificação Metais - Dur.
4,6 ★★★★★
R\$ 21⁹⁰
✓prime

Cientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 11



-21% R\$ 21⁰⁴
Oferta
De: R\$ 26,79
Tekspray Graxa Branca 200G/300ML
★★★★★ 372
Entrega em jun 25 - jul 3
72% comprados



R\$ 20⁶⁴ (R\$ 0,07/Mililitro)
De: R\$ 22,89
Tek Bond Tekspray Limpa Contato Tekbond 300 ML
★★★★★ 1.524
1º mais vendido em Saúde da Visão
Entrega em jun 28 - jul 3



R\$ 29⁹⁶
Tekspray Silicone Liquido em Spray 300ML,
★★★★★ 139
Entrega em jun 25 - jul 3



R\$ 36⁹⁰
TEKSPRAY grafite seco Tekbond 200ml/100g
★★★★★ 226
Receba até terça-feira, junho 25
Opção de frete GRÁTIS disponível



R\$ 30⁵⁴
De: R\$ 32,20
Tekspray Vas 210g/300ml
★★★★★
Entrega em jun

Informações importantes

Ingredientes

Óleo mineral, Ácidos sulfônicos, Sais de sódio e Kerosine

Instruções

Agite bem antes de usar, pulverize nas áreas desejadas a uma distância de aproximadamente 20 cm, para lugares de difícil acesso utilize o bico aplicador preso á tampa da embalagem.

Descrição do produto

Indicado para desengripar e lubrificar, articulações, polias e engrenagens de máquinas industriais. Lubrifica e protege contra o ressecamento de peças de bicicletas, barcos, residências e automóveis em geral. Ótimo eliminador de ruídos de dobradiças de portas, fechaduras, trincos, rolamentos, entre outros.

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Informações gerais

Informações adicionais



Nome do produto	Aerosois Multi Uso Spray Desengripante 180gr/300 - Unidade
Volume	300 Milliliters
Unidades	300 Mililitro
Marca	TEK BOND
Formato	Spray
Certificação	Não Aplicável
Número de unidades	1
Fabricante	Tekbond
Número do modelo	21521000510
Dimensões do produto	17 x 6,5 x 6,5 cm; 200 g
ASIN	B07BNNQ1LY
Funciona a bateria ou pilha?	Não
EAN	7898472252507

Dimensões do pacote	16.8 x 6.8 x 6.6 centímetros
Disponível para compra desde	23 março 2018
Avaliações de clientes	4,7 648 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas

Subtotal

R\$ 676,40



Detalhes do produto

Dimensões do produto : 17 x 6,5 x 6,5 cm; 200 g

Fabricante : Tekbond

ASIN : B07BNNQ1LY

Número do modelo : 21521000510

País de origem : China

Avaliações dos clientes: 4,7 648 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item

Página 1 de 2

Patrocinado



Óleo Desengripante Antiferrugem Spray Alta Penetração
R\$ 15,02



Scotch, 3M, Fixa Forte, Fita Dupla Face, Transparente, 19mm x 2m
4,6 2.605
R\$ 24,96



Scotch, 3M, Fixa Forte, Fita Dupla Face, Fixação Extrema, 24mm x 2m
4,6 12.622
1º mais vendido
R\$ 32,90



Gshield Kit Spray Limpa Telas 60ml Bactericida com Flanela de Microfibra Peluciada ...
4,4 57
R\$ 24,90



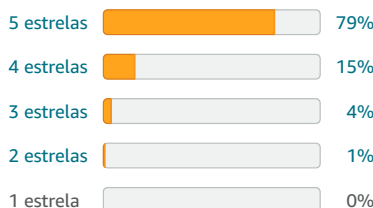
Sika - Silicon Spray incolor Lubrificante embarcações
4,7
R\$ 35,90

Procurando informações específicas?

Avaliações de clientes

4,7 de 5

648 avaliações globais



Tolerância zero para avaliações falsas

Avaliações com imagens

[Ver todas as fotos >](#)

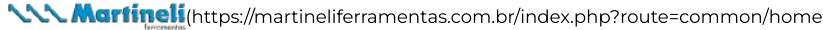


Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil



Pedidos Acima de R\$ 100,00 a entrega é Grátis em Sertãozinho. Aproveite! X



O que você está procurando hoje?



O frete foi utilizado com sucesso!

CARRINHO DE COMPRAS

IMAGEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
	Desengripante White Lub Super Spray 300 ML - Orbi Química 146 (https://martineliferramentas.com.br/desengripante-white-lub-super-spray-300-ml-orbi-quimica_12653.html)	100 <input type="button" value="↑"/> <input type="button" value="↓"/> <input type="button" value="↻"/> X	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00

UTILIZAR CUPOM →

CALCULAR FRETE →

Sub-total:	R\$ 1.261,00
PAC - Entrega em até 9 dias úteis:	R\$ 269,55
Total:	R\$ 1.467,50
já com 5% de desconto nos produtos no Boletão ou PIX	
ECONOMIA DE R\$ 63,05	
ou R\$ 1.861,34 em até 12x de R\$ 155,11 no cartão de crédito	

CONTINUAR COMPRANDO(HTTPS://MARTINELIFERRAMENTAS.COM.BR/INDEX.PHP?ROUTE=COMMON/HOME)

FINALIZAR PEDIDO(HTTPS://MARTINELIFERRAMENTAS.COM.BR/INDEX.PHP?ROUTE=CHECKOUT/CHECKOUT&R=7PCFEYKTXG)

INFORMAÇÕES

- Sobre nós
- Informações sobre Entrega
- Condições gerais para Frete Grátis
- Troca e Devolução
- Política de Privacidade
- Formas de Pagamento

MENU DO CLIENTE

- Minha Conta
- Meus Pedidos
- Newsletter
- Devoluções

ATENDIMENTO AO CLIENTE

- Contato
- Marcas
- Mapa do Site

SEGURANÇA



Martineli Comercial Ltda - CNPJ 62.338.769/0001-71
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 2621
 CEP 14170-580 Sertãozinho/SP
 (16) 2105-8000 ou (16) 99362-4888

(https://wa.me/55

20acessando%20a%20loja%20online%20e%20gostaria%20

Copyright © 2023 Martineli Ferramentas - Todos os direitos reservados

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KR8NLDNDUWKCORA. Assinado por: DIEGO KENI MURTOUSE em 28/06/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
Materiais de Consumo para o
DETRAN/MT

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SIAG - DETRAN/00062/2024

2 – ESTOPA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 027/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA ARAUJO
CASTRO COMERCIO LTDA.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Assessora Técnica II, **Sra. MARIA CAROLINA BORGES DAL’MAGRO**, nomeada pelo Ato Governamental n.º 26.505/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2018, com delegação de poderes concedida pela Portaria n.º 830/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2019, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21815640 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 046.611.311-00, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 652.152811-49, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; e de outro lado a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02, localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 7.300, Sala 01, Andar Superior, Bairro: Jardim dos Estados, CEP 78.158.207, Várzea Grande/MT, representada pelo **Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, brasileiro, portador da identidade nº 2013518-1 SESP/MT e do CPF nº 022.905.351-33, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender às demandas dos setores de vistorias do DETRAN-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo nº. DETRAN-PRO-2022/05032, denominado **Pregão Eletrônico nº 06/2022/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

DETRAN-PRO-2022/05032.02

ARAUJO CASTRO Assinado de forma digital
COMERCIO por ARAUJO CASTRO
LTDA:361363930 COMERCIO
00102 ID:36136393000102
Data: 2022.05.19
16:27:29 -04'00"





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 06/2022/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	ESTOPA PARA POLIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2007	3390-3000	240

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 6.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 6.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 6.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13. Instituir se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;
- 6.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.3. Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;

DETRAN-PRO-2022/05032.02

ARAUJO
CASTRO
COMERCIO
LTDA:36136393
000102

Assinado de forma
digital por ARAUJO
CASTRO COMERCIO
LTD:3613639300010
Dados: 2022.05.19
16:27:50 -04'00'





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços/fornecimento de materiais e bens;

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

8.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;

8.2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõe essa contratação, para fins de prévia conferência;

8.3. A entrega dos produtos será realizada **sob demanda**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.4. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 - Centro Político Administrativo – CEP 78048-910 – CUIABÁ/MT;

8.5. **A validade dos itens deve ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega ao DETRAN-MT, a fim de se evitar que no ato da entrega os materiais estejam próximos de perder a validade (validade próxima de expirar);**

8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.7. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

8.7.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

8.8. Sendo consideradas insatisfatórias o cumprimento do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.9. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 8.10. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 8.11. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.12. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 8.13. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 8.14. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.15. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

DETRAN-PRO-2022/05032.02

ARAUJO CASTRO Assinado de forma
COMÉRCIO digital por ARAUJO
CASTRO COMÉRCIO
LTDA:361363930
00102 LTDA:36136393000102
Dados: 2022.05.19
16:28:19 -0400'





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

I₀

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual do objeto;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

13.3.2. Também ocorrerá a PRECLUSÃO DO DIREITO ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Fraudar na execução do objeto;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa de:** 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;
- 14.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 14.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
- 14.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas cível e criminal;
- 14.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

- 14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

15.4. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

16.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

16.1.4. Fiscalizar a execução do ajuste.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DETRAN-PRO-2022/05032.02

ARAUJO
CASTRO
COMERCIO
LTDA:36136392
000102

Assinado de forma
digital por ARAUJO
CASTRO COMERCIO
LTDA:36136392000102
Dados: 2022.05.19
16:29:51 -04'00"





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

MARIA CAROLINA
 BORGES DAL
 MAGRO:04661131100

Assinado de forma digital por
 MARIA CAROLINA BORGES DAL
 MAGRO:04661131100
 Dados: 2022.05.19 14:34:47
 -04'00'

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO
 Assessora Técnica II
 DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA
 MARQUES:65215281149

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE LIMA
 MARQUES:65215281149
 Dados: 2022.05.13 18:02:33 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
 Diretor de Administração Sistêmica
 DETRAN/MT

ARAUJO CASTRO
 COMERCIO
 LTDA:36136393000102

Assinado de forma
 digital por ARAUJO
 CASTRO COMERCIO
 LTDA:36136393000102
 Dados: 2022.05.19
 16:30:08 -04'00'

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
 Representante Legal
 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

CAROLINA FIGUEIRA
 BALBINO DORILEO
 SILVEIRA:979320351
 04

Assinado de forma digital
 por CAROLINA FIGUEIRA
 BALBINO DORILEO
 SILVEIRA:97932035104
 Dados: 2022.05.20
 08:29:07 -04'00'

Nome:
 CPF:

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO
 Data: 20/05/2022 17:34:57 -0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

Nome:
 CPF:

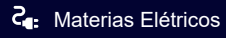




Q Pesquisar produtos...



Compre por Departamentos



R\$ 5.840,00

Carrinho atualizado.

Estopa p/ Polimento e Limpeza 150g - TekBond 2000 R\$ 5.840,00

Código do cupom

Aplicar cupom

Atualizar carrinho

Subtotal	R\$ 5.840,00
Entrega	<input type="radio"/> Retirar na Loja <input checked="" type="radio"/> Taxa fixa: R\$ 100,00
Entrega para Goiás, 78048-910.	
Mudar endereço	
Total	R\$ 5.940,00

Continuar para a finalização de compra

Por favor, entre em contato pelo Whatsapp [\(62\) 99649-1502](https://api.whatsapp.com/send?phone=62996491502) para discutir opções de frete personalizadas e aproveitar descontos exclusivos. Estamos à disposição para tornar sua experiência de compra mais econômica e conveniente.



Institucional

- Contato
- Pedidos
- Recuperar Senha

Siga-nos

Instagram

Dúvidas?

Atendimento

Links Úteis

- Política de Entrega
- Política de Trocas e Devolução
- Termos e Condições
- Política de Privacidade



Copyright © 2024 Telhado Distribuidora®



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp/6KRONLNDRAUMXCCORA.
 Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.



Chave de acesso

15230704701696000134550010000102481273488398

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

2.500,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

10248

Data de Emissão

05/07/2023 16:10:51

Natureza da Operação

NOTA FISCAL F/E DIRETO

Situação ⓘ

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

05/07/2023 16:11:07

EMITENTE

CNPJ

04.701.696/0001-34

Nome/Razão Social

PAV TINTAS COMERCIO LTDA
ME

Nome fantasia

PAV TINTAS AUTOMOTIVAS

Inscrição Estadual

152206620

UF

PA

DESTINATÁRIO

CNPJ

09.644.867/0001-54

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA DEFESA

Órgão/Entidade Vinculada

COMANDO DO EXÉRCITO

UF

MA

Destino da Operação

2 - OPERAÇÃO
INTERESTADUAL

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

9 - OPERAÇÃO NÃO
PRESENCIAL, OUTROS



Indicador IE
CONTRIBUINTE
ISENTO

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	THINNER F15 VELOZ 900ML	32089010	TINTAS DE OUTROS POLÍMEROS SINTÉTICOS, ETC, DISPERSOS/DISSOLVIDOS EM MEIO NÃO AQUOSO	6403	15,00	UN	23,00
2	LN VERMELHO	32089010	TINTAS DE OUTROS POLÍMEROS SINTÉTICOS, ETC, DISPERSOS/DISSOLVIDOS EM MEIO NÃO AQUOSO	6403	15,00	UN	90,00
3	LN PRETO FOSCO BRAZILIAN 900ML	32089010	TINTAS DE OUTROS POLÍMEROS SINTÉTICOS, ETC, DISPERSOS/DISSOLVIDOS EM MEIO NÃO AQUOSO	6403	15,00	UN	40,00
4	LIXA 1500 POL 3M	68052000	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃOS, APLICADOS SOBRE MATÉRIAS TÊXTEIS, PAPEL, CARTÃO OU OUTRAS MATÉRIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU REUNIDOS DE OUTRO MODO, APLICADOS APENAS SOBRE PAPEL OU CARTÃO	6403	15,00	PT	10,00



NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	MASSA DE POLIR ICE N 2 1KG NORTON	34053000	PREPARAÇÕES PARA DAR BRILHO A PINTURAS DE CARROÇARIAS E PRODUTOS SEMELHANTES, EXCETO PREPARAÇÕES PARA DAR BRILHO A METAIS	6403	3,00	CX	37,00
6	FITA CREPE 48X50 VERDE ADELBRAS	48114110	PAPEL E CARTÃO AUTO-ADESIVOS, EM TIRAS OU ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 15 CM OU EM FOLHAS EM QUE NENHUM LADO EXCEDA 360 MM, QUANDO NÃO DOBRADAS	6107	5,00	RL	18,00
7	ESTOPA 150G	52029900	OUTROS DESPERDÍCIOS DE ALGODÃO	6403	20,00	PC	3,40



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

EVENTOS



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 19 de Junho de 2024, de número 4.508, está disponível.

Baixar edição

19/06/24	4.508
----------	-------



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FLORESTA TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob. nº 08.933.472/0001-09, localizada na Av. Ludovico da Riva Neto, nº2056 Centro, Alta Floresta - MT, Representante presente - **Ilmar Luiz Kraemer**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.



1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



(<http://www.amm.org.br/>)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:


FORNECEDOR: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
94	1-06-0475	COLA DE SILICONE TUBO COM 75 GR, PARA CANO DE PVC (TEK BOND, QUARTZOLIT, VONDER)	VONDER	UN	52,00	8,70	452,40
103	1-06-1201	CORANTE LIQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,00	3,89	322,87
104	1-06-1199	CORANTE LIQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	93,00	3,89	361,77
105	1-06-1197	CORANTE LIQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,00	3,89	322,87
113	1-06-1411	DISCO DE CORTE 115,0 X 1,0 X 22,23 BNV02 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	23,00	2,88	66,24
114	1-06-1340	DISCO DE CORTE 177,8 X 1,6 X 22,22 BNV12 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	23,00	7,10	163,30
116	1-06-1358	DISCO DE CORTE FINO EM ACO 4,1/2 X 1 X 22 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	13,00	2,90	37,70
119	1-06-1464	DISCO DE LIXA 4,1/2 X 100 GR (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	17,00	4,70	79,90
121	1-06-1161	DISCO DE LIXA 7" X 60GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	16,00	5,90	94,40
122	1-06-1361	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	11,00	7,40	81,40
123	1-06-0883	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" P80G A275 (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	11,00	5,90	64,90
138	1-06-0529	ESCADA DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR (VONDER, CANAL, BOTAFOGO)	VONDER	UN	13,00	198,00	2.574,00



	1-06-1241	ESGOVA DE ACO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS 100MM (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX) (http://www.amm.org.br/)	VONDER	UN	13,00	9,70	126,10	
	143	1-06-1803	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7, 2.700 WATTS ROTACAO DE 8.500 RPM DWE4577 (VONDER, BOSCH, DWT)	VONDER	UN	2,00	990,00	1.980,00
	144	1-06-1539	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA 4 CM (ATLAS, DURIN, TIGRE, PASSETTA)	ATLAS	UN	26,00	7,00	182,00
	148	1-06-1377	ESTOPA EM ALGODAO PARA POLIMENTO COR BRANCA C 150G 954 (VONDER, NOVE54, WORKER)	WORKER	UN	35,00	3,90	136,50
	150	1-06-1208	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS (COMPEL, CONDOR, ATLAS)	ATLAS	UN	7,00	46,00	322,00
	151	1-06-0477	FACAO EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA (VONDER, TRAMONTINA, CORNETA)	TRAMONTINA	UN	14,00	41,00	574,00
	165	1-06-0812	FITA CREPE 25 X 50M ADERENCIA , (NOVE54, VONDER, WORKER, ADERE) UNIDADE	VONDER	UN	110,00	5,70	627,00
	166	1-06-0639	FITA CREPE 50 X 50 USO GERAL (NOVE54, VONDER, 3M, WORKER, ADERE)	VONDER	UN	83,00	10,40	863,20
	235	1-06-0947	LIMA MOTO SERRA 8" X 5/32 4MM (VALLORBE, VONDER, OREGON, KF)	VONDER	UN	47,00	13,50	634,50
	237	1-06-1123	LIXA D'AGUA GR 150 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	150,00	1,20	180,00
	238	1-06-1749	LIXA DAGUA GRAO 80 (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	140,00	0,95	133,00
	241	1-06-1117	LIXA MASSA 80GR GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	150,00	1,05	157,50
	242	1-06-1533	LIXA RESISTENTE PARA USO INDUSTRIAL (VONDER, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	25,00	7,49	187,25
	245	1-06-1676	LONA DUPLA 08 DE LARGURA 200 MICRA PRETA METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	420,00	3,40	1.428,00
	246	1-06-1086	LONA PLASTICA DUPLA FACE 6M LARGURA M2, METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	530,00	2,99	1.584,70
	247	1-06-1053	LONA PLASTICA DUPLA FACE 8M DE LARGURA M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	490,00	2,85	1.396,50
	249	1-06-1124	LONA PRETA 150 MIC 8M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	340,00	1,80	612,00



1030	1-06-1030	OLIO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRAXANTE SINTETICO, PARA MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) 300 ML (WD-40, VONDER, NOVE54)	WONDER	UN	43,00	11,90	511,70
312	1-06-1565	PINCEL PARA LETRAS, COR AMARELO, 815-06 (ATLAS, DURIN, TIGRE)	ATLAS	UN	27,00	3,50	94,50
358	1-10-0281	PROTETOR AUDITIVO SILICONE PVC (NOVE54, KALYPSO, WORKER)	KA-LIPSO	UN	105,00	2,40	252,00
360	14-01-2097	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MANUAL 20 LT (JACTO, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	5,00	225,00	1.125,00
390	1-06-1804	RETIFICADEIRA FERRAMENTA COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE E PONTA EM ACO CARBONO, DO TIPO MICRO RETIFICA, NA VOLTAGEM 220 (BOSCH, VONDER, MAKITA)	VONDER	UN	2,00	670,00	1.340,00
392	1-06-0640	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	53,00	7,00	371,00
393	1-06-1438	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM (ATLAS, VONDER, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	50,00	4,90	245,00
395	1-06-0943	ROLO DE LA NATURAL 23 CM, SEM CABO (VONDER, ATLAS, P.A.G, DURIN)	PAG	UN	41,00	12,00	492,00
396	1-06-1437	ROLO DE LA PARA PINTURA, COM ANTI RESPINGO 15CM COM CABO 1375 (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	50,00	16,00	800,00
397	1-06-1513	ROLO EM MICROFIBRA PARA PINTURA, 9 CM UNIDADE (VONDER, DURIN, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	42,00	8,99	377,58
399	1-06-1528	SELANTE PU 30 CINZA BISNAGA (QUARTZOLIT, VONDER, SILOC)	VONDER	UN	65,00	30,00	1.950,00
412	1-06-0423	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 18 CM (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	20,00	6,00	120,00
413	1-06-1240	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	20,00	9,50	190,00
427	1-06-1916	TELHA ISOTERMICA 30,00MM X 0,38MM GALVANIZADA COM PELICULA AZ150 M²	TE-LHAÇO	M²	500,00	340,00	170.000,00
430	1-06-0824	THINNER 900 ML TIPO DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES, EMBALAGEM COM 900 ML (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	20,00	14,40	288,00
431	1-06-1070	THINNER PARA DILUICAO 2900, LATA DE 5 LITROS (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	26,00	83,00	2.158,00



1-06-0671	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 18 LITS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS (http://www.abrafati.com.br/) AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 350M², LATA DE 18 LITS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	45,00	189,00	8.505,00	
436	1-06-1572	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 18 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 225M² POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	77,00	388,00	29.876,00
437	1-10-0278	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 3,6LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 51M² POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA.	MAZA	UN	38,00	85,00	3.230,00
438	1-06-1299	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, ACETINADO E SEMI-BRILHO, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 26M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	40,00	65,00	2.600,00
439	1-06-1272	TINTA EM SPRAY, COR VARIADA, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	COLORGIN	UN	85,00	15,00	1.275,00
440	1-06-1601	TINTA EMBORRACHADA PROTECAO TOTAL, ALTA FLEXIBILIDADE A CARACTERISTICA IMPERMEABILIZANTES. RESISTENCIA CONTRA MOFO, GALAO DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 220 a 330M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	55,00	389,00	21.395,00



5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



(<http://www.amm.org.br/>)

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. **A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

5.15.2. **No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

5.18.3. **Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

5.18.3.1. **Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.**

5.18.3.2. **A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. (http://www.amm.org.br/)

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



(<http://www.amm.org.br/>)

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.000000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.



É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO



(<http://www.amm.org.br/>)

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do jornal (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



783601.182023 .227493 .4459 .6276540



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 73/2023 de 18/08/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 63116002241202319, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00018/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da Escola de Aprendizes-marinheiros do Ceará (EAMCE) e da Capitania dos Portos do Ceará.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Água sanitária

Descrição Complementar: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias , Cor: Incolor , Tipo: Comum

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,8900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 4.500 Litro .

Item: 2

Descrição: Álcool etílico limpeza de ambientes

Descrição Complementar: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,6300 e a quantidade de 1.500 Litro .

Item: 3

Descrição: Álcool etílico



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 46
Descrição: Balde
Descrição Complementar: Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8,8500 e a quantidade de 100 Unidade .**

Item: 47
Descrição: Limpador Base Ácida
Descrição Complementar: Limpador Base Ácida Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor , Aplicação: Limpeza De Pisos , Características Adicionais: Biodegradável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 1.000 Frasco 1,00 L .**

Item: 48
Descrição: Estopa
Descrição Complementar: Material: Fio Algodão, Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo, Cor: Branca,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 200 Unidade .**

Item: 49
Descrição: Utensílio doméstico
Descrição Complementar: Utensílio Doméstico Material: Vidro Cristal , Aplicação: Difusor De Aroma Em Ambiente , Tipo: Recipiente Porta Líquido Aromatizante , Características Adicionais: Frasco Com Tampa E Vareta: Capacidade 100 MI
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.800
Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,7100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R T COSTA FELICIANO, **pelo melhor lance de R\$ 21,7900 e a quantidade de 1.800 Unidade .**

Item: 50



concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:40 horas do dia 11 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEO WILKER DE LIMA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ALEXIS SANZIO GOMES DA SILVA
Equipe de Apoio

MANOEL MARIO ALVES FILHO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:44:22

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: **Nº da Licitação:** Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Tipo de Objeto do Item: Item:

Descrição Detalhada

Material: Fio Algodão, Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo, Cor: Branca,

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Quantidade Homologada: Data da Assinatura da Ata: **Vigência da Ata: a**

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes			
Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="200"/>	<input type="text" value="200"/>

Resumo das quantidades das Caronas					
Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>

Gestores vinculados

Nome	Telefone
ALEXIS SANZIO GOMES DA SILVA	(84) 3201-3796

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRBNLDNDAUMXCCQRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:44:29

Órgão

52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora

783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00018/2023

Nº da IRP

00018/2023

Nº do Processo

63116002241202319

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

48

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

277505 - Estopa

Descrição Detalhada

Material: Fio Algodão, Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo, Cor: Branca,

Quantidade Publicada

200

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	50.344.473/0001-84 - F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CEARA	200	0	4,8500	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#)

[Nova Consulta](#)



Promoção Sorte de Quem Faz

Compre mais R\$ 78,93 e ganhe +1 número da sorte!



Você está gerando 0 número da sorte.

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará até 3 de Julho

Para pagamentos aprovados hoje



Estopas para Polimento e Limpeza 150g

TEK BOND-14361315000

Vendido e entregue por LojaDoMecanico

Produto elegível para entrega

Quantity control buttons: -, 44, +

R\$ 171,16 ou

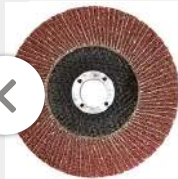
R\$ 190,08 a prazo

valor unitário à vista R\$ 3,89 ou R\$ 4,32 a prazo

Saiba mais >>

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Disco de Desbaste 115x22m...

R\$ 2⁹⁹ à vista

Incluir no carrinho



Trincha Média para Tinta...

R\$ 2⁹⁰ à vista

Incluir no carrinho



Disco de Corte de 4.1/2 P...

R\$ 1⁹¹ à vista

Incluir no carrinho

78048-910

Buscar

ex.: 12345-789

Frete

R\$ 33,17

Total

R\$ 204,24

à vista no pix ou boleto

ou R\$ 223,25 à prazo

em até 4x de R\$ 55,81 sem juros

Continuar a compra



Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Promoção Sorte de Quem Faz

Compre mais R\$ 78,93 e ganhe +1 número da sorte!

Você está gerando 0 número da sorte.

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará até 3 de Julho

Para pagamentos aprovados hoje

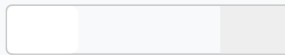


Estopas para Polimento e Limpeza 150g

TEK BOND-14361315000

Vendido e entregue por LojaDoMecanico

Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais >>



R\$ 171,16 ou

R\$ 190,08 a prazo

valor unitário à vista R\$ 3,89 ou R\$ 4,32 a prazo

Escolher mais produtos

Frete

R\$ 33,17

Total

R\$ 204,24

à vista no pix ou boleto

ou R\$ 223,25 à prazo

em até 4x de R\$ 55,81 sem juros

Continuar a compra



Chave de acesso

15231002239955000121550010000016371000097423

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

5.798,93

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

1637

Data de Emissão

11/10/2023 15:31:58

Natureza da Operação

VENDA TRIBUTADA DENTRO DO ESTA

Situação ⓘ

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

11/10/2023 15:32:28

EMITENTE

CNPJ

02.239.955/0001-21

Nome/Razão Social

PELEGRINI DIESEL PECAS E
SERVICOS LTDA

Nome fantasia

PELEGRINI DIESEL

Inscrição Estadual

151962537

UF

PA

DESTINATÁRIO

CNPJ

10.763.998/0007-25

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão/Entidade Vinculada

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

UF

PA

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

0 - NÃO SE APLICA



Indicador IE
NÃO
CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	9441080176 REPARO	-1		5405	1,00	UN	357,40
2	9461080602 REPARO PORTA ROLETE BOSCH	73202010	MOLAS HELICOIDAIS CILÍNDRICAS, DE FERRO OU AÇO	5405	1,00	UN	874,60
3	MANGU FILTRO AR TURBINA MB L1620/1418 6955287182=000156 RESE	87082999	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS DE CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	5405	1,00	UN	287,30
4	F01M100749 VALVULA - LADRAO BOSCH	84814000	VÁLVULAS DE SEGURANÇA OU DE ALÍVIO	5405	1,00	UN	1.062,00
5	6X30MM PARAFUSO MA-R.G INTEIRA 728054	73181500	OUTROS PARAFUSOS E PINOS OU PERNOS, MESMO COM AS PORCAS E ARRUELAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5102	2,00	UN	0,68
6	ARRUELA LISA 06MM 1/4 010.220-2 4080.006.000 MF 0280-014	73182100	ARRUELAS DE PRESSÃO E OUTRAS ARRUELAS DE SEGURANÇA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5405	2,00	UN	0,55
7	PORCA SIMPLES 6MM P.1,00 MA R.G 23661 CH.10	73181600	PORCAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5405	2,00	UN	0,62



NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
8	ARRUELA LISA 08MM 5/16 010.222-9 4070.008.000- 4110.516.000	73182100	ARRUELAS DE PRESSÃO E OUTRAS ARRUELAS DE SEGURANÇA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5102	2,00	UN	0,68
9	BRACADEIRA 70X89 F.14MM 2.3/4X3.1/2 5490070089	73269090	OUTRAS OBRAS DE FERRO OU AÇO	5405	3,00	UN	16,00
10	FILTRO AR EXT L200 FRONTIER C15300=ARS7109 INTASR807/806 MA	84219999	OUTRAS PARTES DE APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS, ETC.	5405	1,00	UN	105,00
11	FILTRO COMB.F1000/4000/S10 MWM/BLAZER WK8423/PSC4983 MAN	84212990	OUTROS APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS	5405	1,00	UN	134,00
12	BOMBA COMBUST. ELETRICA FRONTIER 0580464084 BOSCH	84133010	BOMBAS PARA GASOLINA OU ÁLCOOL, PRÓPRIAS PARA MOTORES DE IGNIÇÃO POR CENTELHA OU POR COMPRESSÃO	5405	1,00	UN	1.698,00
13	OLEO 15W40 1LT CI- 4/SL TOP TURBO 1002394 LUBRAX	27101932	ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ADITIVOS	5405	9,00	UN	68,00
14	FILTRO LUBRIF S10 2.8 MWM SPRINT PSL340/W1323 TEC FIL	84212300	APARELHOS PARA FILTRAR ÓLEOS MINERAIS NOS MOTORES DE IGNIÇÃO POR CENTELHA OU POR COMPRESSÃO	5405	1,00	UN	136,10
15	BATERIA AUTOMOTIVA MOURA 90AMP	85071090	OUTROS ACUMULADORES ELÉTRICOS DE CHUMBO	5405	1,00	UN	2.132,50
16	THINNER 116 BRASILUX	38140090	OUTROS SOLVENTES E DILUENTES ORGÂNICOS COMPOSTOS, ETC.	5102	2,00	UN	39,00
17	ESTOPA 150G 9850150000	52029900	OUTROS DESPERDÍCIOS DE ALGODÃO	5405	1,00	UN	6,00



◀ ANTERIOR

PRÓXIMA ▶

Exibir 50 resultados

EVENTOS

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRBNLDAMXCCQRA>.
Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.



CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Posterior](#)

160106.352023.271132.4432.2158609656



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
2 Batalhão Ferroviário

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2023 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 45 de 07/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 65308336293202324, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00035/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos (itens 01 a 178), Materiais de Pintura (itens 179 a 226) e Materiais de Construção (itens 227 a 235), todos para o 2º Batalhão Ferroviário. Os itens a partir do 235 são destinados à participação do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Unidade Participante do certame, conforme descrito no Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Canopla Material: Metal , Modelo: C45 Pg , Aplicação: Acabamento Registro Deca , Tratamento Superficial: Cromado , Bitola: 1/2, 3/4, 1 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Estimado: R\$ 33,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 2
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Material: Pvc Rígido, Características Adicionais 1: Flange E Anel, Bitola Ii: 20 Mm X 1/2 POL, Cor: Marrom, Tipo: Adaptador, Tipo Fixação: Soldável,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 2,8100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. M. J. COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8100 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 3
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Irrigação, Bitola Ii: 25 Mm X 3/4 POL, Cor: Azul, Tipo: Adaptador Curto, Tipo Fixação: Soldável E Roscável,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Valor Estimado: R\$ 2,7200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. J. VITALLI, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 300 Unidade .

Item: 4
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Irrigação, Cor: Azul, Tipo: Adaptador, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32 MM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 3,0300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 5
Descrição: Conexão tubo condução
Descrição Complementar: Material: Ppr, Tipo: Adaptador Registro De Esfera, Tipo Fixação: Soldável, Diâmetro Nominal: 50 MM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Valor Estimado: R\$ 9,8200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Descrição: Bandeja pintura

Descrição Complementar: Material: Plástico, Capacidade Mínima: 10 L, Comprimento: 34,50 CM, Tipo: Balde / Caçamba, Largura: 26 CM, Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica, Formato: Retangular,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 80

Valor Estimado: R\$ 37,6800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 80 Unidade .**

Item: 180

Descrição: Broxa pintura

Descrição Complementar: Material Base: Madeira, Material Cabo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Formato: Retangular, Aplicação: Pintura E Caição, Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Estimado: R\$ 21,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**

Item: 181

Descrição: Cal hidratada

Descrição Complementar: Aspecto Físico: Pó, Peso Molecular: 74 G/MOL, Classificação: Ch3, Aplicação: Construção Civil, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida, Composição: Ca (Oh2),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 15,0500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Saco 8,00 KG

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 1.000 Saco 8,00 KG .**

Item: 182

Descrição: Espátula

Descrição Complementar: Aplicação: Massa E Raspagem, Tamanho: 10 CM, Material Cabo: Plástico, Material Lâmina: Metal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 23,1800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. J. VITALLI, **pelo melhor lance de R\$ 3,2300 e a quantidade de 150 Unidade .**

Item: 183

Descrição: Espátula

Descrição Complementar: Aplicação: Massa E Raspagem, Tamanho: 8 CM, Material Cabo: Plástico, Material Lâmina: Metal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 15,2300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. J. VITALLI, **pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 150 Unidade .**

Item: 184

Descrição: Estopa

Descrição Complementar: Material: Fio Algodão, Aplicação: Polimento E Limpeza Especial, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 240

Valor Estimado: R\$ 16,8000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 240 Unidade .**

Item: 185

Descrição: Desempenadeira manual

Descrição Complementar: Material: Aço, Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Características Adicionais: Cabo Em Madeira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 31,8600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**

Item: 186

Descrição: Cabo rolo de pintura

Descrição Complementar: Material: Fibra De Vidro, Tipo: Extensor, Tamanho: 3 A 7 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



Suspensão administrativa	22/01/2024 08:15:33
Reativação	23/01/2024 07:53:05
Suspensão administrativa	23/01/2024 11:57:19
Reativação	24/01/2024 09:00:04
Abertura do prazo	24/01/2024 11:37:34
Fechamento do prazo	05/02/2024 09:57:56

Previsão de reabertura: 23/01/2024 08:00:00; motivo de ordem técnica.

Previsão de reabertura: 24/01/2024 09:00:00; término de expediente.

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/02/2024 às 10:28:00.

Data limite para registro de recurso: 08/02/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 16/02/2024.
Data limite para registro de decisão: 23/02/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIO LUCIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IGOR SA TELES CRUZ
Equipe de Apoio

YAGO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA
Equipe de Apoio

VICTOR HUGO FERREIRA CARVALHO FERNANDES
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)



Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:25:43

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Tipo de Objeto do Item: Item:

Descrição Detalhada

Material: Fio Algodão, Aplicação: Polimento E Limpeza Especial, Cor: Branca,

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

- Detalhes do Item**
- Solicitações do Item
- UASGs do Item
- Fornecedores do Item

Quantidade Homologada: Data da Assinatura da Ata: Vigência da Ata: a

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes			
Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="240"/>	<input type="text" value="240"/>

Resumo das quantidades das Caronas					
Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>

Gestores vinculados

Nome	Telefone
ITALO RANNIERE DA SILVA ELIAS	(34) 3690-5060

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRB8NLDNDAUMXCCQRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

29/05/2024 13:25:49

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Tipo de Objeto do Item: Item:

Descrição Detalhada

Material: Fio Algodão, Aplicação: Polimento E Limpeza Especial, Cor: Branca,

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

- Detalhes do Item
- Solicitações do Item
- UASGs do Item
- Fornecedores do Item**

Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	30.520.461/0001-56 - BELLA MORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Limpe brilho	240	0	6,3000	-	Visualizar



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentofLowbee.jsp/6KRB8NLDNDAUMXCORA.
 Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/06/2024 16:21:49

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

IdFato : 2060018 of 2060026

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA

Valor Máximo Unit do Material

R\$9,30

Média Saneada Global

R\$9,30

Mediana Valor Unit do Material

R\$4,22

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000006/2022	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	5000	UNIDADE	R\$ 2,16	36.136.393/0001-02	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	10/05/2022
2 PM DE COLIDER	Dispensa de licitação	0000000010/2024	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 2,19	59.970.624/0031-08	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	04/06/2024
3 PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000043/2022	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	35	UNIDADE	R\$ 3,90	08.933.472/0001-09	FLORESTA TINTAS LTDA	28/09/2022
4 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	0000000012/2022	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	3	UNIDADE	R\$ 4,03	59.970.624/0032-80	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	24/02/2022
5 PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000063/2023	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	35	UNIDADE	R\$ 4,40	08.933.472/0001-09	FLORESTA TINTAS LTDA	16/11/2023
6 PM DE VARZEA GRANDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2022	27387-2	ESTOPA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	10	UNIDADE	R\$ 6,18	04.347.124/0001-07	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	17/05/2023



7	PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000083/2022	27387-2	ESTOPA PARA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	10	UNIDADE	R\$ 6,84	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	17/10/2022
8	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	27387-2	ESTOPA PARA PARA LIMPEZA	(27387-2) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, POLIMENTO, BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 9,30	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	05/03/2024





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
Materiais de Consumo para o
DETRAN/MT

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SIAG - DETRAN/00062/2024

3 – THINNER ECOLÓGICO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 026/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA MULTUS
COMERCIAL LTDA.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Assessora Técnica II, **Sra. MARIA CAROLINA BORGES DAL’MAGRO**, nomeada pelo Ato Governamental n.º 26.505/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2018, com delegação de poderes concedida pela Portaria n.º 830/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2019, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21815640 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 046.611.311-00, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 652.152811-49, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; e de outro lado a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, localizada na Av. Tenente Praeiro, nº 3255, Bairro: Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. RODOALDO SANTOS DA COSTA**, brasileiro, portador da identidade nº 688340 SSP/RO e do CPF nº 545.636.401-82, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender às demandas dos setores de vistorias do DETRAN-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo nº. DETRAN-PRO-2022/05032, denominado **Pregão Eletrônico nº 06/2022/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ 51.567,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do

DETRAN-PRO-2022/05032.01





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 06/2022/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
02	ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
03	THINNER ECOLÓGICO PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	UN	3.000	R\$ 15,99	R\$ 47.970,00
TOTAL GERAL: R\$ 51.567,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais)					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2007	3390-3000	240

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 6.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 6.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 6.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13. Instituir se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;
- 6.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.3. Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços/fornecimento de materiais e bens;

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

8.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;

8.2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõe essa contratação, para fins de prévia conferência;

8.3. A entrega dos produtos será realizada **sob demanda**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.4. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 - Centro Político Administrativo – CEP 78048-910 – CUIABÁ/MT;

8.5. **A validade dos itens deve ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega ao DETRAN-MT, a fim de se evitar que no ato da entrega os materiais estejam próximos de perder a validade (validade próxima de expirar);**

8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.7. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

8.7.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

8.8. Sendo consideradas insatisfatórias o cumprimento do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.9. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 8.10. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 8.11. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.12. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 8.13. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 8.14. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.15. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

I₀

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual do objeto;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

13.3.2. Também ocorrerá a PRECLUSÃO DO DIREITO ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Fraudar na execução do objeto;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa de:** 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

14.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

14.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

14.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas cível e criminal;

14.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 14.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

15.4. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- 16.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
- 16.1.4. Fiscalizar a execução do ajuste.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

MARIA CAROLINA
 BORGES DAL
 MAGRO:04661131100

Assinado de forma digital por
 MARIA CAROLINA BORGES DAL
 MAGRO:04661131100
 Dados: 2022.05.19 14:32:38 -04'00'

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO
 Assessora Técnica II
 DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA
 MARQUES:6521528114
 9

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE LIMA
 MARQUES:65215281149
 Dados: 2022.05.13 18:07:57 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
 Diretor de Administração Sistêmica
 DETRAN/MT

RODOALDO SANTOS
 DA
 COSTA:54563640182

Assinado de forma digital
 por RODOALDO SANTOS
 DA COSTA:54563640182
 Dados: 2022.05.23 11:04:51
 -04'00'

RODOALDO SANTOS DA COSTA
 Representante Legal
 MULTUS COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

CAROLINA FIGUEIRA
 BALBINO DORILEO
 SILVEIRA:97932035104

Assinado de forma digital por
 CAROLINA FIGUEIRA BALBINO
 DORILEO SILVEIRA:97932035104
 Dados: 2022.05.23 11:15:24
 -04'00'

Nome:
 CPF:

Documento assinado digitalmente
 Joao Bosco da Silva
 Data: 23/05/2022 15:24:39-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
 CPF:





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/05/2024 17:46:06

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2357060382, 2357010874

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00026990) THINNER - ECOLOGICO PARA DILUICAO E LIMPEZA DO TIPO QUE NAO AFETA O SISTEMA NERVOSE CENTRAL E NAO CAUSA DEPENDENCIA QUIMICA. COMPOSTO POR SOLVENTES ECOLOGICOS DE BAIXO ODOR E TOXICIDADES, ALCOOL, CORANTE E CONSERVANTE.

Valor Máximo Unit do Material
R\$22,50

Média Saneada Global
R\$18,11

Mediana Valor Unit do Material
R\$19,25

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000006/2022	00026990	THINNER	(00026990) THINNER - ECOLOGICO PARA DILUICAO E LIMPEZA DO TIPO QUE NAO AFETA O SISTEMA NERVOSE CENTRAL E NAO CAUSA DEPENDENCIA QUIMICA. COMPOSTO POR SOLVENTES ECOLOGICOS DE BAIXO ODOR E TOXICIDADES, ALCOOL, CORANTE E CONSERVANTE.	3000	UNIDADE	R\$ 15,99	24.753.864/0001-42	MULTUS COMERCIAL LTDA	10/05/2022
2 SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2023	00026990	THINNER	(00026990) THINNER - ECOLOGICO PARA DILUICAO E LIMPEZA DO TIPO QUE NAO AFETA O SISTEMA NERVOSE CENTRAL E NAO CAUSA DEPENDENCIA QUIMICA. COMPOSTO POR SOLVENTES ECOLOGICOS DE BAIXO ODOR E TOXICIDADES, ALCOOL, CORANTE E CONSERVANTE.	30	UNIDADE	R\$ 22,50	04.109.665/0001-99	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI	22/11/2023





Média Valor Unitá...
R\$19,25

Média Saneada G...
R\$18,11

Mediana Valor Un...
R\$19,25

Máximo Valor Uni...
R\$22,50 ▲



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
✕ 1	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	00026990	THINNER	(00026990) THINNER - ECOLOGICO PARA DILUICAO E LIM..	3000	UNIDADE	R\$ 15,99	24.753.864/00042
✕ 2	SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	00026990	THINNER	(00026990) THINNER - ECOLOGICO PARA DILUICAO E LIM..	30	UNIDADE	R\$ 22,50	04.109.665/00099

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV
(página)

Excel
(página)

CSV
(completo)

Excel
(completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 331/2023/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e a empresa **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, Sr. **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.109.665/0001-99**, com sede à Rua: Dezenove, Qº 23, nº16, Bairro: Altos do Coxipó, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78088-525, Telefone: (65) 98123-5347; Endereço Eletrônico: licitacaocompanhiadamadeira@gmail.com, neste ato representada pela Srª. **VALDECK ALVARO PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão univresal de bens, portadora de cédula de identidade **RG nº 02557398 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 111.185.631-15**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **Siga-DOC nº POLITEC-PRO-2023/00256**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/SESP**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais laboratoriais, tais como: micropipetas, ponteiras, reagentes, swab, papel filtro, vidrarias, lâmpada germicida, microtubos, para atender a demanda da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/SESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, **(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023/SESP; (b) Termo de Referência nº 011/2023/SESP; (c) a proposta da CONTRATADA; (d) anexos dos documentos aqui listados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 063/2023/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE 022								
TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
Lt 022	1	1011748	THINNER PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UN	MAZA / THINNER P/ LIMPEZA	30	22,50	675,00
Lt 022	2	1076263	REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA	UN	ROYAL / REMOVE DOR PASTOS O	400	49,50	19.800,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO COM 500G. UNIDADE					
VALOR TOTAL DO LOTE 022: R\$ 20.475,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).								

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1** Os prazos para entrega dos produtos serão contados a partir da emissão da requisição, de forma parcelada de acordo com o fiscal do contrato.
- 5.1.1.** O prazo para o **lote 22 será de (30) trinta dias.**
- 5.1.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.3.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.4.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.5.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.6.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.
- 5.7.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.8.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.9.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Contrato e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.10.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.11.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.2.** Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3.** No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4.** Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6.** O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.11.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
- 6.11.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12.** No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**
- 6.14.1.** Os produtos serão entregues na: **Politec: Almoxarifado da POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá-MT, Telefone (65) 3613-1216.**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.14.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento da unidade Contratante. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Contrato e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5.** Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Contrato.
- 7.6.** Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8.** O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10.** O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.12.** A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14.** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
 - a)** não entregou todos os bens acordados;
 - b)** entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.18.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.19.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.19.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.19.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 7.19.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.19.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24.** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 7.27.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10. UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2023 (R\$)
POLITEC	19101.0005.06.181.519.2735.9900.3.3.90.33.15010100.01.1	20.475,00

- 10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

neste Contrato e no Edital.

- 11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.
- 12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Contrato.
- 12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, Telefone, Endereço Eletrônico e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

relativos à execução do objeto.

- 12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.15.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.15.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Contrato.
- 12.18.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 12.19.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e



SESP/IC2023167659





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

- 14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2.** Multa:
- 15.2.2.1.** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 15.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 15.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 15.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 15.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2.4.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo



SESP/IC2023.167659

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfFlowbee.jsp/6KRB8NUNDAUMKCCORA. Assinado por: DIEGO KENI MUIROFUSE em 28/06/2024.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 15.2.4.2.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.4.2.2** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.4.2.3** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.4.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.4.2.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.4.2.6** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.
- 15.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 331 /2023/SESP – COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

Página 11 de 15

COMPANHIA DA
MADEIRA
COMERCIO
VAREJISTA
LTDA-04109665
000199
Assinado de forma
digital por
COMPANHIA DA
MADEIRA COMERCIO
VAREJISTA
LTDA-04109665000199
Dados: 2023.12.06
14:17:50 -0400



SESP/IC2023167659

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/fLowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KR8NUNDAUMKQORA>. Assinado por: DIEGO KENI MURFUSE em 28/06/2024.



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 06/12/2023 às 18:23:32.
Documento Nº: 13605016-8960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13605016-8960>
HASH: 9a4112c8c3aeff1d49d8fee152ee86d7. Juntado em 03/07/2024 08:57:47 por JANETE BENOSKI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- (a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - (b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.3. Indenizações e multas.
- 17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato nº 331 /2023/SESP – COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

Página 12 de 15

COMPANHIA
DA MADEIRA
COMERCIO
VAREJISTA
LTDA:0410966
5000199
Assinado de forma
digital por
COMPANHIA DA
MADEIRA COMERCIO
VAREJISTA
LTDA:0410966500019
9
Dados: 2023.12.06
14:18:11 -0400'



SESPDIC2023167659

Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/fLowbee/Va1idacaoDocumentoofLowbee.jsp/6KR8NUNDAUMKQORA. Assinado por: DIEGO KENI MURFUSE em 28/06/2024.



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 06/12/2023 às 18:23:32.
Documento Nº: 13605016-8960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13605016-8960>

HASH: 9a4112c8c3aeff1d49d8fee152ee86d7. Juntado em 03/07/2024 08:57:47 por JANETE BENOSKI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 18.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato.
- 18.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta.
- 18.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 18.3.1. GESTOR: TARIK RIBEIRO DE ASSIS**, Técnico Administrativo, matrícula 203857, CPF 000.500.XXX-38, Endereço Eletrônico: Tarikassis@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 3613-1216;
- 18.3.2. FISCAL TITULAR: THIAGO FRANCISCO ZYS**, Perito Oficial Criminal, matrícula 229533, CPF: 004.XXX.XXX-73, Endereço Eletrônico: Thiagozys@politec.mt.gov.br e Telefone: (65) 3613-1263;
- 18.3.3. FISCAL SUBSTITUTO: PAULO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, Perito Oficial Criminal, matrícula 40731, CPF: 486.XXX.XXX-15, Endereço Eletrônico: paulooliveira@politec.mt.gov.br, Telefone: (65) 3613-1216.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DOS BENS

- 19.1.** O prazo de garantia contratual dos bens será conforme garantia de fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1.** O No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 21.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

- 22.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 23.1** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 24.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

VALDECK ALVARO PEREIRA
COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADA

COMPANHIA DA
MADEIRA COMERCIO
VAREJISTA
LTDA:04109665000199

Assinado de forma digital por
COMPANHIA DA MADEIRA
COMERCIO VAREJISTA
LTDA:04109665000199
Dados: 2023.12.06 14:18:50
-04'00"





Buscar produtos

TINTAS | ACESSÓRIOS | FERRAMENTAS | FITAS | COMPLEMENTOS | ABRASIVOS | ROLO DE TINTA | SPRAY | TODOS PRODUTOS

(https://navactintas.com.br/cart/)R\$ 68.722,90


Carrinho

- ✔ " Continuar comprando (https://navactintas.com.br/product/thinner-amazon-eco-900ml/) Thinner Amazon Eco 900ml" foi adicionado ao seu carrinho.

	Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
 ✖ (https://navactintas.com.br/product/thinner-amazon-eco-900ml/) (https://navactintas.com.br/cart/?remove_item=2c26f9a59b0ba61233e6fc0af8e47f14&_wponce=dcc11d4839)	Thinner Amazon Eco 900ml (https://navactintas.com.br/product/thinner-amazon-eco-900ml/)	R\$ 22,90	<input type="text" value="3"/>	R\$ 68.722,90

Código de Aplicar cupom Atualizar carrinho

Total no carrinho

Subtotal	R\$ 68.722,90
Entrega	Retirada no local Disponível após pagamento
	Entrega para Cuiabá, Mato Grosso, 78048-910.
	Mudar endereço 



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KRB8NLD8AUMXCQRA. Assinado por: DIEGO XENJI MUROFUSE em 28/06/2024.



Total R\$ 68.722,90

Continuar para a finalização de compra
(<https://navactintas.com.br/checkout/>)

CONTATO

Telefone: (11) 43077108
WhatsApp: (11) 952317369
E-mail:
contato@navactintas.com.br

Atendimento

De segunda a sexta das 8h30 as 18h
De sábado das 9h as 15h

Quem Somos

Política de entrega

Política de privacidade

Contato

Loja

Visto Recentes

Carrinho

Finalizar Compra

Lista de Desejos

Minha conta



TROCAS E DEVOLUÇÕES (<https://www.eurodecor.ind.br/loja/trocas-e-devolucoes/>) | DESENVOLVIDO POR MARKETING CENTRAL



Baixe o APP e aproveite as ofertas exclusivas.



Digite o produto, marca ou modelo



Bem-vindo ;)
Entre ou cadastre-se

Fale com eFácil



- Menu, Eletrodomésticos, Climatização, TV e Monitores, Construção e Segurança, Eletroportáteis, Supermercado, Informática



Thinner Ecoeficiente 2750 900ml Emb. c/ 12 un - Anjo

Código: 5300091
Vendido e entregue por eFácil
Entrega em até 10 dias úteis

Quantity control: trash icon, minus, 3, plus

R\$ 795,00 à prazo
Preço unitário: R\$ 265,00
R\$ 755,25 à vista

Summary table: Subtotal (R\$ 795,00), Frete (+ R\$ 115,21), Descontos (- R\$ 0,00), Valor total (R\$ 910,21)

Continuar

Insira seu cupom de desconto [Aplicar]

Calcule o frete e prazo
Digite seu CEP 78048-910 [Aplicar]
Não sei meu CEP
Entrega normal Até 10 dias úteis R\$ 115,21

Central de Vendas, estamos online!

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FaceValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6K9RNLNDAUMXCQRA.
Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 28/06/2024.



Chave de acesso

31231122758817000166550010000326081000380324

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

28,90

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

32608

Data de Emissão

09/11/2023 14:03:43

Natureza da Operação

VENDA MERCADORIA ADQ.D TERCEIROS

Situação

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

09/11/2023 14:03:44

EMITENTE

CNPJ 22.758.817/0001-66	Nome/Razão Social MAXI TINTAS LTDA - EPP	Nome fantasia MAXI TINTAS LTDA	Inscrição Estadual 625415980040	UF MG
-----------------------------------	--	--	---	-----------------

DESTINATÁRIO

CNPJ 00.396.895/0026-83	Órgão Superior MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Órgão/Entidade Vinculada MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO			
UF MG	Destino da Operação 1 - OPERAÇÃO INTERNA	Consumidor Final 0 - NORMAL	Presença do Comprador 1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL
Indicador IE CONTRIBUINTE ISENTO			



PRODUTOS E SERVIÇOS

NCM/SH

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	THINNER ECOLOGICO ANJO 900MLS.REF.2750	38140090	OUTROS SOLVENTES E DILUENTES ORGÂNICOS COMPOSTOS, ETC.	5102	1,00	L	28,90	28,90



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

EVENTOS





O que você está procurando?



Lista de casamento



Entrar ou criar conta



99+

Categorias

Super Live Cupom Construção Móveis Ar e Ventilação Eletrodomésticos Ferramentas Utilidades Domésticas Eletroportáteis Iluminação

Tintas e químicos > Catalizadores e solventes > Solventes > Thinner Eco 0,900L - Anjo



Thinner Eco 0,900L - Anjo

Vendido e entregue por Ferreira Costa

R\$ 37,90

Embalagem: 1 Lata

1 Lata R\$ 37,90 R\$ 37,90 / cada	Pacote de 12 la. R\$ 413,00 10% OFF R\$ 34,42 / cada
--	--

Quantidade

1 1 Lata

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

78048-910

Frete não encontrado

Infelizmente não foram encontradas formas de entrega disponíveis para esse CEP.

Ficha técnica

Códigos e referências

Código interno	23376810
Modelo	ECO

Dimensões do produto

Largura: 8,5 cm
Altura: 18,8 cm



Informações gerais

Produto	Thinner
Aplicação	Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose
Volume	0,900

Segurança

Inflamável	Sim
Norma	NBR 14725

Informações adicionais

Ecoeficiente	Sim
Dilui óleo	Não
Dilui epóxi	Não
Dilui tinta esmalte	Sim

Profundidade: 8,5 cm

Peso: 0,96 kg

Peso Embalado: 0,96 kg

Links úteis

[Especificações Técnicas](#) >

[Manual Técnico](#) >

Veja também

- [Tintas esmalte](#) >
- [Acessórios de pintura](#) >
- [Massas acrílicas, corrida e para madeira](#) >
- [Rolos](#) >
- [Broxas e pincéis](#) >
- [Catalizadores](#) >

Resultado não encontrado.



Compre por telefone

Nosso serviço de televendas está disponível

[saiba mais >](#)



Central de Atendimento

Tire suas dúvidas sobre qualquer assunto

[acesse a central >](#)



Nossas redes sociais



Outras páginas ▾





Formas de pagamento

Crédito



Pix



Lojas e Serviços

Nossas Lojas

Lista de Casamento

Clube do Profissional

Trabalhe Conosco

Televidas



Institucional

Dúvidas

Central de Atendimento

Condições de Uso do Site

Política de Entrega

Política de Privacidade

Política de Trocas e Devoluções



Redes Sociais

Facebook

Instagram

Spotify

LinkedIn

Preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de compras do site no momento do pagamento. As vendas estão sujeitas a análise e disponibilidade do estoque. Imagens de produtos meramente ilustrativas.

Copyright © 1884-2024 · Ferreira Costa & Cia LTDA CNPJ 10.230.480/0019-60 · Av. Mal. Mascarenhas De Moraes, nº 2929/2967 · Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51150-905





SEUS DADOS
100% SEGUROS



Meu carrinho

Continuar



Solvente Ecológico - 1 Litro

Ref. OHS-01
Marca: Ohana Quimicos

- 90 +

R\$ 4.491,00
(R\$ 49,90 cada)

Frete

Cuiabá - MT

Avenida Doutor Hélio Ribeiro 1000
78048-910

[Alterar CEP](#)



FRETE GRÁTIS indisponível para a sua região

Selecione uma forma de envio abaixo:

JET STANDARD R\$ 363,60
Previsto para 08/07/2024 até 09/07/2024

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 4.491,00

Frete (JET STANDARD) R\$ 363,60

Total do pedido R\$ 4.854,60

R\$ 4.630,05 no Pix com desconto
ou 6x sem juros de R\$ 809,10 no cartão de crédito
ou 12x de R\$ 501,16 no cartão de crédito

ATENDIMENTO

ACEITAMOS

SEGURANÇA

Privacidade - To



(19) 99532-1144

contato@ohanaquimicos.com



SEUS DADOS
100% SEGUROS



©2023 OHANA QUÍMICOS. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS / CNPJ: 24.814.938/0001-03

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
Materiais de Consumo para o
DETRAN/MT

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SIAG - DETRAN/00062/2024

3 – ATA COM MAIS DE UM ITEM DA PESQUISA, ORÇAMENTOS, E-MAILS ENVIADOS





DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Solicitação orçamento de DESENGRIPANTE, ESTOPA e THINNER

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

29 de maio de 2024 às 11:29

Cco: Gedy Pompeo de Albuquerque <gedy.licitacoes3e@hotmail.com>, SP COMERCIO SP COMERCIO <spcomercio.mes@gmail.com>, Virtus eng <virtuseng.cons@gmail.com>, BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>, MULTUS COMERCIAL <multus@multuscomercial.com.br>, UNNION Multivendas <contato@prpborges.com.br>, vendas@unnion.com.br, Ruidnan Santana <setedistribuidoramt@gmail.com>, comercial@setedistribuidora.com.br, Ruidnan Santana <vallecomercial7@gmail.com>, Jose Guerreiro <guerreiro315@gmail.com>, F L AGUIAR ME <jvcomercio2011@gmail.com>, joao.licitacao@potenciaca.com, Licitação - POTENCIA COMERCIAL <licitacao@potenciaca.com>, Rubens Barbosa - Eletro Fios <rubens.barbosa@eletrofios.com.br>, Licitação <licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br>, licitacao2@3mmateriaiseletricos.com.br, estrela@estreladaborracha.com.br, Vendas Fort Agricola TGA 5 <vendastga5@fortagricola.com.br>, makfercba@terra.com.br, vendas@multhifer.com.br, vendas12@yakao.com.br, vendas112@almaro.com.br, vendasonline@lojasbeirario.com.br, vendas@montanatoools.com.br, contato@amigooferramentas.com.br, casadomecanicocba@hotmail.com, juinadistribuidora_2@hotmail.com, jnavendassinop@juinadistribuidora.com.br, comercial.cruz01@hotmail.com, oxigenio@oxigeniocuiaba.com.br, motta@mottaparafusos.com.br, multimaster@multimaster.com.br, multipar@multipar.mt.gov.br, maqfer@maqfer.mt.gov.br, oxirondon@oxirondon.com.br, vendas@dimbodistribuidora.com.br, vendas@dimbodistribuidora.com.br, contato@disferbrasil.com.br, jfferramentas@terra.com.br, kahautoferramentas@hotmail.com, vendas@maxparts.com.br, Christian Shimizu <christian@maxparts.com.br>, qualiflex@hotmail.com, sofferramentas.sinop@hotmail.com, vendas@usefix.com.br, Vendas HIDRÁULICA E ELÉTRICA <vendas@mouraeh.com.br>

Boa tarde, prezados

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiguás, 1000, Paiguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; para atender às suas necessidades administrativas demandadas, irá contratar empresa Especializada em **fornecimento de desengripante, estopa e thinner ecológico**

Solicita-se orçamento para os materiais demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima. Destaca-se que, **se o fornecedor não fornecer todos os produtos listados, poderá fornecer orçamentos apenas dos que fizerem parte de seu catálogo de serviços.**

O processo de aquisição será por meio de pregão eletrônico, entrega sob demanda, em até 30 dias após a ordem de fornecimento, expedida mediante aprovação de protótipo, o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Seguem-se, em anexos, relação dos itens a serem adquiridos, as suas respectivas quantidades, assim como, as especificações completas, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.



Para maiores informações, e cadastro;

E-mail: forneecedores@seplag.mt.gov.br

Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>>.

Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <<https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>>

--

Diego Kenji

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

DETRAN/MT

Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.



Modelo de Orçamento - desengripante, estopa e thinner.docx

15K





(sem assunto)

Juina Distribuidora <juinadistribuidora.financeiro@hotmail.com>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

5 de junho de 2024 à

Nosso thiner e normal nao e ecologico

Keila
Financeiro
(66)98417-5683



De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 14:09

Para: Juina Distribuidora <juinadistribuidora.financeiro@hotmail.com>

Assunto: Re: Re:

Boa tarde, prezada.

Ok. No aguardo.

Atenciosamente

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 16:02, Juina Distribuidora <juinadistribuidora.financeiro@hotmail.com> escreveu:

Entao que eu saiba thiner so tem um jeito mas vou confirma aqui

Keila
Financeiro
(66)98417-5683



De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2024 14:30

Para: Juina Distribuidora <juinadistribuidora.financeiro@hotmail.com>

Assunto: Re:

Boa tarde, prezada.

Por favor, saberia me informar se o thinner é ecológico?

Atenciosamente

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 14:44, Juina Distribuidora <juinadistribuidora.financeiro@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde qualquer coisa acha mas em conta me avisa vejo que consigo obrigada

Keila
Financeiro
(66)98417-5683



Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARI 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARI 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/Faces/pub/sgc/Faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/6KR8NLNDAUWKCORA>. Assinado por: DIEGO KENZI MURFOSSE em 28/06/2024.



ORÇAMENTO

JUINA DISTRIBUIDORA

(66)-3566-4931

Nº Orcamento: 030614

Emissão: 04/06/2024 - 13:40:41

Vendedor: 1404 - JEAN CORRADO (FUNCIONARI

Cliente: 1 - CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: . . / -

RG/IE:

Endereço:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone:

Cel:

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
1508	DESENGRIPANTE LUB FAST SPRAY 300ML	TE0001161	300,000	UN	8,090	0,000	2.427,00
1343	ESTOPA POLIR BRANCA ALGODAO - 150 GR		2.000,000	UN	2,490	0,000	4.980,00
7931	THINNER USO GERAL 900 ML		3.000,000	UN	15,290	0,000	45.870,00
	Peso: 0,000					Total Bruto:	53.277,00
	Quantidade de Itens: 5.300,000					Juros/Acréscimos:	0,00
	Número de Itens: 3,00					Desconto (0,00%):	0,00
						Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 53.277,00	Total Líquido: 53.277,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 - AVISTA - 6 - DIAS	6	1	53.277,00				

Observações.....:

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA - VOLTE SEMPRE

Orçamento Válido por 30 dias.

Plenus Software - www.plenustech.com.br

Assinatura





DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Enc: Orcamento de Numero

vendas34@multhifer.com.br <vendas34@multhifer.com.br>
 Para: licitacoes@detran.mt.gov.br

5 de junho de 2024 às 14:32

Pedro Paulo
Multhifer
(65) 3622 0021 / (65) 9-9318 5742 whatsapp/ (65) 9-8454 4473
e-mail: vendas34@multhifer.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "PEDRO" <vendas34@multhifer.com.br>
 Para: VENDAS34@MULTHIFER.COM.BR
 Assunto: Orcamento de Numero
 Data: Qua 05/06/24 13:30

MULTHIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		Orçamento N° 1476064	
Endereco - AV XV DE NOVEMBRO;817 - PORTO - CUIABA - MT Telefone : 65 3622-0021 Fax : 65 3622-0021		CNPJ 08.909.912/0001-92	
		Inscrição Estadual 133402517	
Destinatário			
Razão Social 3800-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO		C.N.P.J./C.P.F. 03.829.702/0001-70	
Dt. Emissão 05/06/2024			
Endereço AV DR HELIO RIBEIRO;1000		Bairro RESIDENCIAL PAIAGUÁS	
Município CUIABA		CEP 78048-910	
		Inscrição Estadual ISENTO	

Dados do Produto

Código	Descrição do Produto	UN	Marca	NCM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13612	ANTICORROSIVO MULTIUSO 300 ML LUB LUBRIFICANTE STARRETT	UN	STARRETT	3824.99.41	300	11,75	3.525,00
2307	ESTOPA BRANCA POLIMENTO 150 GR	UN	VAPT	5301.30.00	2000	3,50	7.000,00

Totais do Orçamento

Valor Desconto Produtos 0,00	Total dos Produtos 10.525,00	Acrescimo Financeiro 0,00	Arredondamento 0,00	Vlr.Total do Orçamento 10.525,00
--	--	-------------------------------------	-------------------------------	--

Dados adicionais

Vendedor : 034-PEDRO	Condição de Pagamento : 1-A VISTA
-----------------------------	--

Observações :

VALIDADE DA PROPOSTA: 01 DIA // FRETE FOB // VENDAS A PRAZO SUJEITAS À ANÁLISE DE CRÉDITO // PARCELA MÍNIMA PARA COMPRAS NO BOLETO: R\$ 150,00 // DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE SUJEITA À CONFIRMAÇÃO NO ATO DA COMPRA // PREÇOS VALIDOS PRA FATURAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO //



Em atenção ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, Art. 46, inciso IV do caput, e §4º, inciso IV, segue-se relação dos fornecedores que foram consultados e forneceram o orçamento, dos que não atendem o objeto e dos que não enviaram propostas. Foram juntadas aos autos cópias dos e-mails enviados, os respondidos pelos fornecedores e orçamentos forcecidos.

Data	Empresa	Telefone	Email	Comunicação	Status	Observação
29/5/2024	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	(65)3684-7209 (65)3029-1234	gedy.licitacoes3e@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	SP COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	(65)99968-3737	spcomercio.mes@gmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	VIRTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	(65)2129-3189 (65)99699-4079	virtuseng_cons@gmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - BRIVIA	(65)3359-2197 (65)99254-9740	briviacomercio@outlook.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - BRIVIA	(65)3055-2777 (65)99623-3700	multus@multuscomercial.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	P.R.P. BORGES COMÉRCIO – EPP - UNNION MULTIVENDAS	(65)3028-6780 (65)99968-2730	contato@prpborges.com.br ; vendas@unnion.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	(65) 3057-0707	comercial@setedistribuidora.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - VALLE DISTRIBUIDORA	(65) 2129-4915 (65)99298-6809	vallecomercial7@gmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME	(65)3634 5079	guerreiro315@gmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	(65)3365-2001 (65)98454-4017 (65)9268-6939	jvcomercio2011@gmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI - POTENCIA COMERCIAL	(65) 2136-5916 (65) 99266-9809 (65) 98452-	joao.licitacao@potenciabca.com ;	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ELETRO FIOS	(65)3618-2500 (65)99208-2646	rubens.barbosa@eletrofiros.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - 3M MATERIAIS		licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br ;	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LIMITADA - ESTRELA DA BORRACHA	(65)3363-9800 (65)98472-0776	estrela@estreladaborracha.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	S. R. PECAS AGRICOLAS LTDA. - FORT AGRICOLA	(65)3326-4843	vendastga5@fortagricola.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS	(65)3634-1304 (65) 3634-1307	makfercba@terra.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	MULTHIFER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS	(65) 3622-0021	vendas@multifer.com.br	e-mail	Respondido	Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	YAKAO - LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	(65) 3648-3028	vendas12@yakao.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	ALMARO - BORRACHAS E FERRAMENTAS	(65)99659-9881	vendas112@almaro.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Rebouças Construção e Acabamentos LTDA	(65) 3028-3000	vendasonline@lojasbeirario.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	MONTANA FERRAMENTAS	(41) 41065444	vendas@montanatools.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA	(66)99227-0512	contato@amigaoferramentas.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	CASA DO MECÂNICO	(65) 3055-1001	casadomecanicocba@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	(66) 3566-4931 (66)99712-0961	inavendassinop@uinadistribuidora.com.br	e-mail	Respondido	Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	COMERCIAL CRUZ	(65) 3684-2514	comercial.cruz01@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	DIASA (OXIGÊNIO CUIABÁ)	(64) 3614-3015	oxigenio@oxigeniocuiaba.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	MOTTA PARAFUSOS	(65) 3316-3000	motta@mottaparafusos.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	MULTI MASTER	(65) 3319- 7000	multimaster@multimaster.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Multipar	(65) 3688- 6500	multipar@multipar.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Maqfer	(65) 3614- 0300	maqfer@maqfermt.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Oxigênio Rondon	(66) 3411- 7500	oxirondon@oxirondon.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Dimbo Distribuidora 1	(66) 3520-1000	vendas@dimbodistribuidora.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	Dimbo Distribuidora 2	(65) 3615-4900	vendas@dimbodistribuidora.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	DISFER (MAX PARTS)	(66) 3515-6175	contato@disferbrasil.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	J. F. FERRAMENTAS	(66) 3439-3000	ifferramentas@terra.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	KAHAUTO FERRAMENTAS	(66) 3426-2298	kahautoferramentas@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	MAXPARTS	(65)99299-7466	vendas@maxparts.com.br ; christian@maxparts.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	QUALIFLEX	(65) 3052-6300	qualiflex@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	SÓ FERRAMENTAS	(66) 3515-6696	solferramentas.sinop@hotmail.com	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	USEMIX	(65) 99247-4435	vendas@usefix.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área
29/5/2024	TUDO HIDRÁULICA E ELÉTRICA	(65)3321-0009	vendas@mouraeh.com.br	e-mail		Licitantes habituais/ fornecedor especializado na área



Cuiabá, 28 de junho de 2024

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de pesquisa de preços dos itens da **solicitação de compras** 00062/2024. Este processo visa a contratação de **empresa para fornecer materiais de consumo** para atender as necessidades de materiais para funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Foi realizada uma pesquisa de preço, atendendo o Decreto 1.525/2022, onde se obteve preços para compor o mapa comparativo.

Registra-se que, no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, a pesquisa deve ser realizada utilizando os parâmetros dos incisos de I a V, de forma combinada ou não, conforme segue:

“Art. 46º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: ”

(...)

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

A pesquisa foi feita a partir da especificação apontada na Solicitação de Compras nº 00062/2024, pelas diversas fontes elencadas na legislação estadual, resultou em orçamentos que correspondem ao indicado nos incisos a seguir:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Como pede no inciso I, utilizou-se para esta fonte preços encontrados no Radar de Controle Público, Compras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Para atender os pré-requisitos esculpidos neste inciso, foram coletados termos de homologação do resultado de processos licitatórios e compras diretas, com o Sistema de Registro de Preços ou não, e Atas de Registro de Preços. Após a coleta dos documentos, realizou-se uma análise crítica qualitativa e quantitativa.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Obedecendo ao inciso II, foram utilizados preços públicos atualizados de outros entes que fizeram aquisições similares com data de aquisição de até um ano da data desta pesquisa;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Centro Político e Administrativo
CEP 78048-910 - Cuiabá/MT



A respeito do inciso III, foram utilizados preços encontrados em sítios eletrônicos de empresas especializadas no fornecimento dos produtos acima pesquisados todos contando com a data e hora do acesso no cabeçalho da página e o link de acesso no rodapé;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No tocante ao IV, enviou-se solicitações de orçamentos diretos, para fornecedores especializados, valendo-se de e-mail oficial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, solicitando-se do fornecedor, o informe, no orçamento, da descrição completa do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereços físicos e eletrônicos, e telefone de contato, data da emissão, e nome completo e identificação do responsável.

Justificamos que, para as escolhas dos fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, foi realizado inicialmente uma pesquisa através do maior mecanismo (site) de busca (www.google.com), coletando e-mails de potenciais fornecedores, e ainda de licitantes habituais encontrados no Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso (SIAG/MT), e aquisições realizadas por outros órgãos, que podem ser coletadas informações nas propostas apresentadas nos certames licitatórios (Painel de Preços do Governo Federal, Radar do TCE/MT, PNCP, dentre outros), e ainda fornecedores do DETRAN/MT.

Acredita-se que a combinação dos preços praticados pela administração pública com os fornecidos diretamente pelos fornecedores, poderá representar um preço de referência próximo ao praticado pelo mercado, claro que se utilizando de meios para identificar os que possam estar com sobrepreço ou inexequível.

Foram enviadas solicitações de orçamentos, e 2 (dois) forneceram orçamentos. Ainda vale ressaltar que, em conformidade com art. 46, §4º, inciso IV, Decreto 1.525/2022, há uma demonstração com “o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, que enviaram propostas, como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo”.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Em atendimento a essa fonte, foi realizada consulta em site oficial, conforme segue:

- <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Sendo assim, foi constatada a existência de notas fiscais na base de dados estadual acima citada, para subsidiar o mapa comparativo de preços.

Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada em todos os incisos do Decreto Est. 1.525/22 para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, utilizando o critério de PREÇO MÉDIO, de forma que a composição da “cesta aceitável de preços” ficasse o mais próximo possível da realidade de mercado.

Em atenção ao §3 inciso III do Art. 47º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 foram desconsiderados os preços excessivos (superiores a 30% da média dos demais) e inexequíveis (inferiores a 70% da média dos demais) em todos os itens da pesquisa.

PLANILHA RESUMIDA DAS FONTES POR ITEM - COMPOSIÇÃO CESTA DE PREÇOS					
Itens da contratação	Fontes de Pesquisa, conforme Decreto 1525/2022, art. 46, incisos I a V.				
	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
01 – DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY MÍNIMO 300 ML	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Centro Político e Administrativo
CEP 78048-910 - Cuiabá/MT



02 - ESTOPA PARA POLIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150G	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
03 - THINNER EOLÓGICO PARA DILUIÇÃO E LIMPREZA. EMBALAGE COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

A pesquisa de preço iniciou-se no dia 29/05/2024 e finalizou-se no dia 25/06/2024 conforme e-mails enviados aos fornecedores.

Vale ressaltar que se houver uma pequena divergência de valores no Mapa do Excel e Mapa comparativo do Siag, serão devido aos arredondamentos feitos pelo Excel. **Os valores válidos são os do Mapa Comparativo do SIAG.**

Após o exposto acima, foi realizada a análise e tratamento das cotações coletadas, conclui-se que esta pesquisa de preços chegou ao valor médio de **R\$ 77.926,00** (Setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais) para os **3** itens da **solicitação de compras 00062/2024**

Elaborado por: Antônio Santana da Silva
Matrícula: 216080
Data da conclusão: 28 de junho de 2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecer desengripantes, estopas e thinner ecológico para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.
 ORGÃO: DETRAN - MT
 TIPO DE JUDGAMENTO: PREÇO MÉDIO
 *média saneada é a média dos preços válidos (não excluídos conforme DECRETO 1525/22, Art. 46)
 MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	FONTES (INC. 1.525/20 22)	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	MÉDIA DOS OUTROS PREÇOS	DIFERENÇA % ENTRE OS PREÇOS	ESTÁ ACIMA DE 30% ?	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS SANEADOS PARCIAL	diferença entre preço unit. e médias	ESTÁ ABAIXO DE -70%?	PREÇOS APROVADOS	MÉDIA UNIT. SANEADA*	VALOR TOTAL	
01/01	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY MÍNIMO 300 ML	UND	300	III	MARTINELLI FERRAMENTAS	62.338.769.0001-71	R\$ 18,61	R\$ 12,14	53,35%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R\$ 11,120	R\$ 3.336,00	
				III	AMAZON	15.436.940.0001-03	R\$ 16,91	R\$ 12,29	37,59%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				II	P.E. 00037/2023 (SRP) BASE AÉREA DE NATAL 07/2025	00.394.429/0185-81	R\$ 16,50	R\$ 12,33	33,85%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				II	P.P.75/23 (SRP) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ 09/2024	00.394.429/0174-29	R\$ 14,00	R\$ 12,55	11,51%	APROVADO	R\$ 14,00	R\$ 10,76	130,11%	APROVADO	R\$ 14,00			
				V	N.F. 1739 CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI 08/2024	00.394.502/0545-89	R\$ 13,00	R\$ 12,65	2,80%	APROVADO	R\$ 13,00	R\$ 10,89	119,43%	APROVADO	R\$ 13,00			
				III	GURGELMIX	29.302.348.0001-15	R\$ 12,02	R\$ 12,73	-5,61%	APROVADO	R\$ 12,02	R\$ 11,01	109,20%	APROVADO	R\$ 12,02			
				I	MEDIANA / PREFEITURA DE CONFRESA 07/2025	37.464.716/0001-50	R\$ 11,90	R\$ 12,75	-6,63%	APROVADO	R\$ 11,90	R\$ 11,02	107,96%	APROVADO	R\$ 11,90			
				I	MULTIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	08.909.912/0001-92	R\$ 11,75	R\$ 12,76	-7,91%	APROVADO	R\$ 11,75	R\$ 11,04	106,42%	APROVADO	R\$ 11,75			
				V	N.F. 1966 BASE AÉREA DE ANÁPOUS 04/2025	00.394.429/0178-52	R\$ 11,25	R\$ 12,80	-12,14%	APROVADO	R\$ 11,25	R\$ 11,10	101,32%	APROVADO	R\$ 11,25			
				I	CONTRATO 156/2023 PREFEITURA DE CANARANA 09/2025	15.023.922/0001-91	R\$ 9,87	R\$ 12,93	-23,67%	APROVADO	R\$ 9,87	R\$ 11,28	87,53%	APROVADO	R\$ 9,87			
II	P.E. 00068/2023 (SRP) GRUPEAMENTO DE APOIO DE RECIFE 11/2025	00.394.429/0193-91	R\$ 8,20	R\$ 13,08	-37,32%	APROVADO	R\$ 8,20	R\$ 11,49	71,40%	APROVADO	R\$ 8,20							
IV	JUÍNA DISTRIBUIDORA	09.553.150/0001-05	R\$ 8,09	R\$ 13,09	-38,21%	APROVADO	R\$ 8,09	R\$ 11,50	70,36%	APROVADO	R\$ 8,09							
02/01	ESTOPA PARA POLIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150G.	UND	2000	II	P.E. 00035/2023(SRP) 2ª BATALHÃO FERROVIÁRIO 02/2026	07.565.863/0001-55	R\$ 6,30	R\$ 3,83	64,36%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R\$ 3,590	R\$ 7.180,00	
				V	N.F. 1637 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ 10/2024	10.763.998/0007-25	R\$ 6,00	R\$ 3,86	55,32%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				III	GURGELMIX	29.302.348.0001-15	R\$ 5,07	R\$ 3,96	28,16%	APROVADO	R\$ 5,07	R\$ 3,41	148,79%	APROVADO	R\$ 5,07			
				II	P.E. 00018/2023 (SRP) ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA 02/2026	00.394.502/0116-93	R\$ 4,85	R\$ 3,98	21,92%	APROVADO	R\$ 4,85	R\$ 3,44	141,19%	APROVADO	R\$ 4,85			
				I	MEDIANA		R\$ 4,22	R\$ 4,04	4,43%	APROVADO	R\$ 4,22	R\$ 3,51	120,10%	APROVADO	R\$ 4,22			
				III	ARP 058/2022 PREFEITURA DE APIACÁS 09/2024	08.909.912/0001-92	R\$ 3,90	R\$ 4,07	-4,25%	APROVADO	R\$ 3,90	R\$ 3,55	109,74%	APROVADO	R\$ 3,90			
				I	MULTIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	01.321.850/0001-54	R\$ 3,50	R\$ 4,11	-14,90%	APROVADO	R\$ 3,50	R\$ 3,60	97,12%	APROVADO	R\$ 3,50			
				V	N.F. 10248 24ª BATALHÃO DE SELVA 07/2024	09.644.867/0001-54	R\$ 3,40	R\$ 4,12	-17,54%	APROVADO	R\$ 3,40	R\$ 3,62	94,02%	APROVADO	R\$ 3,40			
				III	TELHADO DISTRIBUIDORA	19.522.376.0001-94	R\$ 2,74	R\$ 4,19	-34,59%	APROVADO	R\$ 2,74	R\$ 2,89	94,89%	APROVADO	R\$ 2,74			
				IV	JUÍNA DISTRIBUIDORA	09.553.150/0001-05	R\$ 2,49	R\$ 4,21	-40,91%	APROVADO	R\$ 2,49	R\$ 2,95	84,41%	APROVADO	R\$ 2,49			
I	CONTRATO 027/2022 DETRAN-MT 05/2024	03.829.702/0001-70	R\$ 2,16	R\$ 4,25	-49,14%	APROVADO	R\$ 2,16	R\$ 3,03	71,28%	APROVADO	R\$ 2,16							
03/01	THINNER ECOLÓGICO PARA DILUIÇÃO E LIMPREZA. EMBALAGE COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	UND	3000	III	OHANA QUÍMICOS	24.814.938/0001-03	R\$ 54,05	R\$ 24,67	119,05%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R\$ 22,470	R\$ 67.410,00	
				III	FERREIRA COMÉRCIO	10.230.480.0019-60	R\$ 37,90	R\$ 26,98	40,47%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				V	N.F. 32608 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	00.396.895/0026-83	R\$ 28,90	R\$ 28,27	2,24%	APROVADO	R\$ 28,90	R\$ 21,18	136,42%	APROVADO	R\$ 28,90			
				III	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.214.055/0001-07	R\$ 25,28	R\$ 28,78	-12,17%	APROVADO	R\$ 25,28	R\$ 21,91	115,39%	APROVADO	R\$ 25,28			
				III	NAVAC TINTAS	14.786.510.0001-40	R\$ 22,90	R\$ 29,12	-21,37%	APROVADO	R\$ 22,90	R\$ 22,38	102,31%	APROVADO	R\$ 22,90			
				II	CONTRATO 331/2023 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MT 12/2025	03.507.415/0028-64	R\$ 22,50	R\$ 29,18	-22,90%	APROVADO	R\$ 22,50	R\$ 22,46	100,16%	APROVADO	R\$ 22,50			
				I	MEDIANA		R\$ 19,25	R\$ 29,65	-35,07%	APROVADO	R\$ 19,25	R\$ 23,11	83,28%	APROVADO	R\$ 19,25			
				I	CONTRATO 026/2022 DETRAN-MT 05/2024	03.829.702/0001-70	R\$ 15,99	R\$ 30,11	-46,90%	APROVADO	R\$ 15,99	R\$ 23,77	67,28%	APROVADO	R\$ 15,99			
TOTAL																R\$ 77.926,00		



Cuiabá – MT 02 de julho de 2024

DETRAN-MT/2024

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO

Trata-se de pesquisa de preços dos itens da **solicitação de compras 00062/2024**. O foco deste processo é a **contratação empresa para fornecer materiais de consumo** para atender as necessidades de materiais para funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Informamos que os preços de referência/mercado são balizados pelo artigo 46º e parágrafos do Decreto Estadual 1.525/2022, o qual estabelece as seguintes fontes para pesquisa dos preços: contratos, preços públicos, orçamentos de empresas e pesquisa em mídia especializada podendo ser justificado a sua ausência.

Foi realizada, a conferência de todos os itens pretendidos a fim de se verificar a especificação dos mesmos condiziam com as dos utilizados para cotação, bem como verificação se os valores se encontram em consonância com o mercado, tendo, quando encontrado algum item que divergia, sido o mesmo removido da precificação. Utilizamos o critério de média de preço, após aplicado a análise de inexecuibilidade e sobrepreços estabelecida no artigo 47º, § 3º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

É oportuno explicar que a quantidade de preços localizados e comparados estão expostas nas planilhas de análise de inexecuibilidade e sobrepreços e que após a retirada dos preços inexecuíveis e excessivamente elevados, é realizado o lançamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG no mapa comparativo dos preços remanescentes para cálculo da media simples.

CERTIFICO que foi realizada a análise crítica de todos os itens contidos no mapa comparativo de preço, ATESTO ainda que os objetos possuem especificações compatíveis com os objetos da pretensa licitação e que seu preço está harmônico com o preço praticado no mercado, nos termos do Artigo 46º do Decreto Estadual 1.525/2022.

Cabe informar, que foram utilizadas as **fontes dos incisos I, II, III, IV e V** para a composição do mapa comparativo de preços.

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de



acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Deste modo, após realizadas as pesquisas nos parâmetros acima temos como preço médio os valores unitários mencionados no mapa comparativo, verificou-se que esta pesquisa de preço chegou ao valor médio de médio de **R\$ 77.926,00 (Setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais) para os 3 itens da solicitação de compras 00062/2024.**

Os documentos, propostas de preços, contratos públicos e Atas de Registros de Preços utilizados para constituição do mapa comparativos encontram-se nos autos.

Atenciosamente,

Elaborado por: Janete Benoski
Matrícula: 208784
Data da conclusão: 02 de julho de 2024

